DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Chamadas Públicas	48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL ALTERADO

Processo nº 22/2020
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 05/2020
Licitação nº 09/2020
Edital nº 09/2020
Tipo de Licitação Menor Valor Unitário
Início do processo – 29/04/2020
Data da realização – 13/05/2020
Horário: 8 horas
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da EMEF "Massami Emoto" e CMEI "Nair Beloti de Souza".

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA EMEF "MASSAMI EMOTO" E CMEI "NAIR BELOTI DE SOUZA"** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Divisão Municipal de Educação.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **13 DE MAIO de 2020, das 8:00 às 8:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **13 DE MAIO DE DE 2020, às 9:00 horas.**

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da EMEF "Massami Emoto" e CMEI "Nair Beloti de Souza", conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 05/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 04 (QUATRO) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier

a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

15.1. Os vencedores deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da sessão de licitação, amostras dos itens ganhos, para aprovação do Conselho de Alimentação Escolar, tendo este o prazo de 10 (dez) dias para avaliar os referidos produtos. Caso os produtos não sejam aprovados, será convocado para apresentação das amostras, o 2º classificado e assim sucessivamente.

15.2. Os vencedores dos itens 3, 52, 53, 66 e 73 estão isentos estão isentos da apresentação das amostras, porém os produtos estarão sujeitos à devolução caso sejam entregues em desacordo com o descrito no edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

16.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

17. DA RESCISÃO

17.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

17.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

18.1. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

18.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (DOZE) meses.

18.1.2. A quantidade de gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

18.1.6. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser entregues:
- EMEF Massami Emoto, à rua José Luis de Oliveira nº 95; e
- CMEI Nair Beloti de Souza, rua Florindo Simião Barbosa nº 251, nas quantidades definidas e solicitadas pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

18.1.6.1. A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

18.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

18.1.8. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

18.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

19.1.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os mesmo serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

19.1.2. Caso seja constatado que os gêneros alimentícios entregues não atendam às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo IV).

19.1.3. O aceite dos gêneros alimentícios, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos gêneros alimentícios, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

20.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

21.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

22.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

22.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 29 de abril de 2.020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2020	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2020	Pregão Presencial SRP nº. __/2020

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2020 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

COTA PRINCIPAL

Item	Qtdade	Unidade	Objeto	Discriminação
1	100	fardo com 30kg	açúcar cristal	açúcar cristal, obtido da cana de açúcar. deve apresentar aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor branca, sabor e aroma próprios do produto. deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica e misturas. a embalagem primária deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 5kg. o produto deve estar em condições de acordo com a nta 52 (normas técnicas para açúcar – decreto 12.486 de 27/10/78). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, data de fabricação, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
2	40	litros	água de coco	água de coco em embalagem tetra pak de 1 litro
3	350	kg	alho descascado	alho, de boa qualidade. não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, substâncias terrosas, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento. deve ter tamanho e coloração uniformes, cor e sabor característicos. deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 15 (decreto 12.486 de 27/10/78).
4	40	unidade	amido de milho	produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas, umidade, bolor, fermentação, ranço, resíduos, impurezas e cheiro não característico. sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de sacos plásticos reforçados ou caixas, estando intacta, com peso líquido de 0,500 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. o produto deverá estar em condições de acordo com a nta 37 (decreto 12.486 de 27/10/78).
5	190	fardo com	arroz agulhinha	arroz agulhinha, longo fino, tipo i, beneficiado,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		30 kg		polido. o produto deve conter no mínimo, 90% de grãos inteiros, coloração branca e os grãos devem apresentar-se soltos após o cozimento. não deve apresentar grãos mofados, manchados, impurezas (grãos queimados, pedras, cascos e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, sujidades, matérias terrosas, grãos ou sementes de outras espécies, preparação dietética final inadequada - empapamento. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg, em sacos de polietileno, transparente e resistente, e em embalagem secundária de fardos de 30 kg de plástico reforçado ou papelão. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto deve estar em condições de acordo com a nta 33 (decreto 12.486 de 27/10/78) e portaria nº269/88 do ministério da agricultura e abastecimento.
6	20	lata	atum	atum em lata 170 g. conserva em água.
7	72	unidade	azeite extra virgem	azeite de oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.
8	1800	litro	bebida láctea sabor morango	bebida láctea, sabor morango, com consistência cremosa ou líquida. acondicionada em embalagem primária de saco plástico de polietileno de alta densidade, contendo 1 litro. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de fabricação, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca lote e informações nutricionais. validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. o produto deve estar de acordo com a instrução normativa nº 36, de 31 de outubro de 2000.
9	180	pacote	biscoito água e sal	biscoito tipo água e sal. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo, água e sal. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasitas. são rejeitados os biscoitos mal cozidas, queimados, de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados em excesso. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, de 400 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto deve estar de acordo com a nta 48 (decreto 12486 de 20/10/78).
10	30	pacote	biscoito água e sal integral	biscoito tipo água e sal integral. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo, água e sal. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasitas. são rejeitados os biscoitos mal cozidas, queimados, de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados em excesso. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, de 170 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto deve estar de acordo com a nta 48 (decreto 12486 de 20/10/78).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11	900	pacote	biscoito amanteigado sabor chocolate	biscoito amanteigado sabor chocolate c/ 330g ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo, água e sal. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasitas. são rejeitados os biscoitos mal cozidas, queimados, de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados em excesso. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, de 330 g. no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e rotulagem nutricional obrigatória. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. o produto deve estar de acordo com a nta 48 (decreto 12486 de 20/10/78).--
12	900	pacote	biscoito amanteigado sabor leite	biscoito amanteigado sabor leite c/ 330g ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo, água e sal. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matéria terrosa e parasitas. são rejeitados os biscoitos mal cozidas, queimados, de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados em excesso. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, de 330 g. no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e rotulagem nutricional obrigatória. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. o produto deve estar de acordo com a nta 48 (decreto 12486 de 20/10/78).--
13	900	pacote	biscoito de maisena	biscoito doce sem recheio tipo maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo e açúcar. o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade, excesso de dureza ou biscoitos quebrados em excesso. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, de 400 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 48 (decreto 12 de 20/10/78).
14	350	kg	biscoito de polvilho	ingredientes: polvilho azedo, ovo, leite, sal e gordura vegetal. o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, não deve estar mal assado ou com caracteres organolépticos normais.
15	20	pacotes	biscoito recheado zero açúcar sabores variados para dietas com restrição de açúcar	biscoito recheado sabores variados para dietas com restrição embalagem de 120 g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; maltitol em pó; gordura vegetal hidrogenada; gordura vegetal; polidextrose; maltodextrina; amido de milho, sorbitol; cacau em pó; vitaminas a, d, b1(tiamina), b2(riboflavina), b6(piridoxina), ácido fólico e b12(cobalamina); sal refinado; corantes natural de caramelo e artificial marrom; estabilizante lecitina de soja; fermentos químicos bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e metabissulfito; aroma idêntico ao natural de baunilha e artificial de baunilha; edulcorantes naturais glicosídeos de steviol e artificiais sucralose e acesulfame de potássio
16	4000	unidade	bolinho individual	bolinho individual sabor chocolate com recheio de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			sabor chocolate com recheio de chocolate (40g)	chocolate,o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78), portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998 - anvisa e resolução/cd/fnde nº 26 de 17/06/2013. ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, leite em pó desnatado, polidextrose, gordura vegetal, amido de milho e edulcorante sucralose. recheio: sorbitol, amido e cacau em pó. sem gordura trans. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. características: cor, odor, sabor e textura característica. embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 40 gramas cada unidade, com prazo de validade e lote indeléveis,
17	170	placa	bolo com cobertura	bolo com cobertura (placa 0,66x0,58cm).
18	20	pacotes	bolo zero adição de açucares sabor chocolate / laranja / baunilha / limão / coco	bolo zero adição de açucares sabor chocolate / laranja / baunilha / limão / coco embalagem de 300g. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; amido de milho; sorbitol; polidextrose; maltodextrina; cacau em pó; vitaminas b1(tiamina), b2(riboflavina) e b3(niacina); emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol); fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico); antiumectante fosfato tricálcico; corante idêntico ao natural de caramelo; aroma idêntico ao natural de baunilha; edulcorantes artificial sucralose e naturais glicosídeos de steviol; espessante goma xantana. sendo zero lactose. zero adição de açúcares. aprovado pela associação nacional de atenção ao diabetes (anad). adoçado com stevia e sucralose. 77% menos gorduras. 44% menos calorias
19	30	pacote	caldo de galinha	caldo de galinha, em pó, preparado à base de galinha desidratada e condimentos. a embalagem primária deve ser em polietileno, transparente, atóxico, resistente, de 1kg. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
20	1000	kg	carne em bifes	carne bovina, miolo da paleta ou patinho ou paleta, em bifes. deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isenta de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. o produto deverá ser entregue congelado ou conforme recomendação do fabricante, com aproximadamente 120g cada unidade, embalado em plástico resistente, flexível, atóxico, de até 1 kg. no rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde - anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. entregar produto com data de fabricação de até 45 dias do momento da entrega. apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21	1900	kg	carne em cubos	carne bovina, miolo da paleta ou patinho ou paleta, em cubos. deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isenta de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. o produto deverá ser entregue congelado ou conforme recomendação do fabricante, com dimensões dos cubos aproximadas em 2cm x 2cm x 2cm, embalado em plástico resistente, flexível, atóxico, de até 1 kg. no rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde - anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. entregar produto com data de fabricação de até 45 dias do momento da entrega. apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
22	1500	kg	carne em tiras	carne bovina, miolo da paleta ou patinho ou paleta, em tiras limpas. deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isento de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. o produto deverá ser entregue congelado ou conforme recomendação do fabricante, com as medidas das tiras a combinar no ato do pedido, embalados em plástico flexível, atóxico, resistente, de até 1 kg. no rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde - anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. entregar produto com data de fabricação de até 45 dias no momento da entrega. apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
23	2100	kg	carne moída iqf	carne bovina, peixinho ou miolo da paleta, moída. (congelamento iqf) deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isenta de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. o produto deverá ser entregue congelado ou conforme recomendação do fabricante, embalado em plástico flexível, atóxico, resistente de até 1 kg. deverá estar de acordo com as ntas (1-2-3 - normas técnicas para produtos in natura: rotulagem e carnes - decreto 12486 de 20 de outubro de 1978). no rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde - anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. e suas condições deverão estar de acordo com a

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações.
24	1200	kg	carne suína sem osso sem gordura sem couro	carne suína em cubos com medidas aproximadas de 3cm x 3cm x 3cm o produto deverá apresentar-se congelado, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, aroma e sabor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas. a embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, de no máximo 1 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. temperatura na entrega de -18°c.
25	220	kg	chocolate em pó 35% de cacau	achocolatado em pó, contendo os seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, com no mínimo 35% de cacau e sem glúten. a embalagem primária deve ser em polietileno, resistente de até 1kg. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
26	60	pacote	coco ralado	coco ralado, desidratado, obtido por processo tecnológico adequado. deve apresentar cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de ranço ou amargor. isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem plástica integra, atóxica, de 100 g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22/09/2005 e alterações posteriores.
27	100	kg	colorífico	colorífico, em pó fino, de coloração vermelho intenso. deve apresentar cor, aroma e sabor característicos, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica, de 1kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. legislação: resolução rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005.
28	3000	kg	coxa e sobrecoxa de frango	coxa e sobrecoxa de frango, sem tempero, congelado. deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. isento de manchas, parasitas, sujidades, penas, carne amolecida e esverdeada. não deve apresentar excesso de gelo. a embalagem primária deve ser plástica, atóxica, lacrada, resistente, de até 2 kg cada, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso. a temperatura na entrega deve ser de -18°c. o produto deve estar de acordo com as ntas 1-2-3 (decreto nº 12486 de 20/10/1978). no rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde, anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a procedência do mesmo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

29	3000	kg	coxa e sobrecoxa de frango iqf	coxa e sobrecoxa de frango, sem tempero, congelado. (congelamento iqf). deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. isento de manchas, parasitas, sujidades, penas, carne amolecida e esverdeada. não deve apresentar excesso de gelo. a embalagem primária deve ser plástica, atóxica, lacrada, resistente, de até 2 kg cada, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso. a temperatura na entrega deve ser de -18°c. o produto deve estar de acordo com as ntas 1-2-3 (decreto nº 12486 de 20/10/1978). no rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde, anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a procedência do mesmo.
30	350	unidade	creme de leite	creme de leite, obtido por procedimento tecnológico adequado. embalagem de 200g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. a embalagem primária deve ser em caixa cartonada, resistente, atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma - 146, de 07/03/96 e suas posteriores alterações. o rótulo deverá seguir a instrução normativa nº 22, de 24/11/05, do mapa.
31	10	pote	doce de leite em pasta zero açúcar	doce de leite em pasta para dietas com restrição de açucares embalagem de 345g. leite integral; cacau em pó natural; edulcorantes sorbitol (ins 420) e sucralose (ins 955); estabilizantes pectina cítrica (ins 440) e citrato de sódio (ins 331iii); regulador de acidez bicarbonato de sódio (ins 500ii); conservante sorbato de potássio (ins 202); aroma idêntico ao natural de brigadeiro.
32	100	kg	ervilha congelada	ervilha selecionada lavada branqueada congelada, embalada e estocada nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos de polietileno de até 2 kg. a embalagem deverá conter as informações de rotulagem conforme legislação vigente.
33	120	sachê	extrato de tomate	extrato de tomate. o produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando cor, aroma e sabor característico. embalagem: deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento de 340 g. prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto e suas condições devem estar de acordo com a nta 32 (decreto 12.486 de 20/10/78).
34	150	sachê	extrato de tomate	extrato de tomate. o produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando cor, aroma e sabor característico. embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento de 2 kg. prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto e suas condições devem estar de acordo com a nta 32 (decreto 12.486 de 20/10/78).
35	170	kg	farinha de mandioca	farinha de mandioca, crua, branca, fina. isenta de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				sujidades, parasitas, larvas, misturas, resíduos e/ou impurezas. deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característico. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto deve estar de acordo com a nta 34 (decreto 12.486 de 20/10/78).
36	115	kg	farinha de milho	farinha de milho, crua, branca, fina. isenta de sujidades, parasitas, larvas, misturas, resíduos e/ou impurezas. deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característico. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto deve estar de acordo com a nta 34 (decreto 12.486 de 20/10/78).
37	140	kg	farinha de trigo	farinha de trigo especial, isenta de matéria terrosa e sujidades. isento de misturas, umidade, bolor, impurezas. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada ou pacotes de papel resistente, de 1 kg. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto deve estar em condições de acordo com a nta 35 (resolução 12 de 1978).
38	4500	unidade	fatias húngaras	pão doce tipo rosquinha - 50 gramas, feito com farinha especial, íntegro, fresco.
39	1230	kg	feijão carioca	feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos e secos. isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais e/ou vegetais, mofo, grãos quebrados e sementes de outras espécies. deve apresentar cor, aspecto e aroma característico. a embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente, atóxico de 1 kg. o produto e suas condições devem estar de acordo com a portaria maa nº. 161 de 24/07/87.
40	38	unidade	fermento químico em pó	fermento químico em pó. deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade e bolor. embalagem primária de potes hermeticamente fechados de 250g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 80 (decreto 12.486 de 20/10/78).
41	2310	kg	filé de peito de frango	peito de frango, sem osso. o produto deverá apresentar-se congelado, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, aroma e sabor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas. a embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, de no máximo 2 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. temperatura na entrega de -18°c. o produto deve estar de acordo com as ntas 1-2-3 (decreto nº 12486 de 20/10/1978). no rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde, anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				procedência do mesmo.
42	2310	kg	filé de peito de frango iqf	peito de frango, sem osso. (congelamento iqf). o produto deverá apresentar-se congelado, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, aroma e sabor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas. a embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, de no máximo 2 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. temperatura na entrega de -18°c. o produto deve estar de acordo com as ntas 1-2-3 (decreto nº 12486 de 20/10/1978). no rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ministério da saúde, anvisa, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - sif/sisp/sim) e informações sobre a procedência do mesmo.
43	1175	kg	filé de tilápia	filé de tilápia, congelado (a -12°c), com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. a embalagem primária deve ser saco plástico transparente, atóxico, com capacidade para 10 kg, com carimbo de inspeção estadual e/ou federal e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. percentual de degelo igual ou inferior a 10%. suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. a rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender a instrução normativa mapa nº 22 de 24/11/05, devendo apresentar, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
44	68	kg	fubá mimoso	fubá de milho, fino, obtido do grão de milho moído, de cor amarela. deve apresentar aspecto, cor e aroma característico. isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade e bolor. embalagem primária plástica, atóxica, resistente de 500g. as embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 06 meses a contar da data de entrega.
45	50	caixa	gelatina	gelatina em pó, sabores abacaxi, morango, limão, tutti-grutti e uva. deve apresentar aspecto de pó fino ou granulado, com cor, aroma e sabor característicos. isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e bolor. embalagem primária de caixa com 30g, contendo modo de preparo, rendimento, ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 svs/ms e rdc 273 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.
46	500	kg	kibe	kibe pronto peso de 50 g cada unidade. produzido com ingredientes básicos de carne bovina, trigo para kibe, especiarias, isento de proteína texturizada de soja.
47	90	unidade	leite condensado	leite condensado. produto obtido do leite integral, açúcar, leite em pó. deve estar isento de sujidades,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				parasitas e larvas. embalagem primária de 340g.
48	9000	litro	leite integral pasteurizado	leite integral pasteurizado. deve apresentar cor, aroma, aspecto e sabor característicos. estar isento de impurezas, matérias terrosas, elementos estranhos e sabor ácido intenso. deve conter 3% de gordura, homogeneizado. embalagem primária de pacote plástico, resistente, atóxico, bem vedado de 1 litro. prazo de validade: mínimo de 5 dias a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. o rótulo deverá seguir a instrução normativa nº22, de 24/11/05, do mapa. temperatura de entrega de até +5ºc.
49	1800	litro	leite integral uht	leite integral ultrapasteurizado. deve apresentar cor, aroma, aspecto e sabor característicos. estar isento de impurezas, matérias terrosas, elementos estranhos e sabor ácido intenso. deve conter 3% de gordura, homogeneizado. embalagem longa vida, cartonada, tipo tetra brik, resistente, atóxico, bem vedado de 1 litro. prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. o rótulo deverá seguir a instrução normativa nº22, de 24/11/05, do mapa.
50	100	kg	linguiça calabresa defumada	linguiça; defumada; calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de 2 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486 de 20/10/78),inst. normativanr.4,de 31/03/00,sda,e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria da agricultura.
51	500	kg	linguiça toscana suína	linguiça suína proveniente de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten. embaladas até 5kg características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. o produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 02 meses. na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias
52	2400	kg	maçã fuji	maçã fuji, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos e amassada. acondicionados em caixas conforme quantidade solicitada. o produto deve estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486 de 20/10/78).
53	2400	kg	maçã gala	maçã gala, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos e amassada. acondicionados em caixas conforme quantidade solicitada. o produto deve estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486 de 20/10/78).
54	300	kg	macarrão ave maria	macarrão com formato ave maria. produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de outras substâncias permitidas. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos, ranço, textura ou consistência de empapamento após a cocção e mistura de outros tipos de macarrão. embalagem primária plástica, resistente, atóxica, intacta de 500 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 49 (decreto 12.486 de 20/10/78).
55	600	kg	macarrão parafuso	macarrão formato parafuso. produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de outras substâncias permitidas. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos, ranço, textura ou consistência de empapamento pós cocção e mistura de outros tipos de macarrão. embalagem primária plástica, resistente, atóxica, intacta de 500 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 49 (decreto 12.486 de 20/10/78).
56	50	unidade	maionese	maionese tradicional. deve apresentar cor, aroma, sabor e aspecto característico. embalagem contendo 500g, com baixo teor de gordura. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais e registro no órgão competente.
57	20	unidade	maionese light	maionese light. deve apresentar cor, aroma, sabor e aspecto característico. embalagem primária em pote de polietileno resistente, contendo 250g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais e registro no órgão competente.
58	600	unidade	margarina cremosa com sal 0% de gordura trans	margarina com sal sem gordura trans. produto obtido de óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. sem glúten. deve apresentar cor, aroma, sabor e aspecto característico. embalagem primária em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais e registro no órgão competente.
59	20	unidade	margarina light	margarina light, com teor reduzido em lipídios. produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada. deve apresentar cor, aroma, sabor e aspecto característico. embalagem primária em pote de polietileno resistente, contendo 0,250 kg. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais e registro no órgão competente.
60	170	pacote	milho para pipoca	milho para pipoca. matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. a embalagem primária deve ser em saco plástico resistente, atóxico, de 500g. as embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 6 meses na data de entrega.
61	150	kg	milho verde congelado	milho verde congelado selecionada lavada branqueada congelada, embalada e estocada nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos de polietileno. a embalagem deverá conter as informações de rotulagem conforme legislação vigente.
62	80	pacote	mistura para bolo (sabores: chocolate, coco, abacaxi, aipim, limão, baunilha, laranja e milho)	mistura para bolo composta por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), aromatizantes e sal. a embalagem primária deve ser em saco plástico resistente, atóxico, de 5kg. as embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 6 meses na data de entrega.
63	300	kg	mortadela	mortadela constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura. m
64	1150	unidade	óleo de soja	óleo de soja refinado, 100% natural. produto obtido de vegetal de uma única espécie. não deve apresentar embalagem frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, ranço, substâncias estranhas e volume insatisfatório. embalagem: acondicionada em frasco plástico, resistente, atóxico, com capacidade para 900ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				abaulamento. prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 50 (resolução – cnnpa nº. 12, de 1978 e rdc nº 270 anvisa. 22/09/2005).
65	65	unidade	orégano	orégano desidratado. deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. legislação resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro e 2005.
66	580	duzias	ovo	ovos de galinha, tipo grande e fresco. produto isento de rachaduras, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. o produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 175/2003, de 12/01/2003, 360/03 da anvisa/ms.
67	40	pacote	pão de forma integral	pão de forma – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com rdc nº 175 – anvs/ms de 08/07/2003, rdc nº 263 anvs/ms de 22/09/2005, rdc nº 12 – anvs/ms de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.
68	4500	unidade	pão de queijo	pão de queijo pesando 50g cada unidade.
69	500	kg	pão de queijo	pão de queijo congelado. embalagem de 1 kg.
70	4500	unidade	pão doce com cobertura de creme	pão doce de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogêneo, com cobertura de creme. serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas que divergem do produto.
71	2800	kg	pão francês	pão francês, com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos), amassamento do produto, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, mofo, bolor, e sabor, aroma e cheiro não característicos. o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). deve ser fresco (novo) no ato da entrega. a embalagem primária deve ser em sacos plásticos, transparentes. peso: 35 e 50 g cada unidade. prazo de validade: mínimo de 5 dias. suas condições deverão estar de acordo com a rdc nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.
72	1000	kg	pão tipo hot dog alongado	pão de hot dog, alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. peso: 50

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				e 70 g cada unidade. embalado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.
73	200	kg	pera	pera, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. o produto deve estar de acordo com a nta 17 (decreto 12.486 de 20/10/78).
74	10	pacote	pimenta do reino	pimenta do reino moída. embalada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. embalagem de 500g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.
75	500	Kg	polpa de frutas para suco sabor abacaxi	Polpa de frutas, **sabor abacaxi**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
76	400	Kg	polpa de frutas para suco sabor abacaxi com hortelã	Polpa de frutas, **sabor abacaxi com hortelã**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
77	400	Kg	polpa de frutas para suco sabor caju	Polpa de frutas, **sabor caju**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
78	300	kg	polpa de frutas para suco sabor laranja	Polpa de frutas, **sabor laranja**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
79	300	kg	polpa de frutas para suco sabor limão	Polpa de frutas, **sabor limão**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
80	500	kg	polpa de frutas para suco sabor maracujá	Polpa de frutas, **sabor maracujá**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
81	400	kg	polpa de frutas para suco sabor morango	Polpa de frutas, **sabor morango**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
82	400	kg	polpa de frutas para suco sabor tangerina	Polpa de frutas, **sabor tangerina**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
83	400	kg	polpa de frutas para suco sabor uva	Polpa de frutas, **sabor uva**. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Deve

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				apresentar-se na forma de polpa de fruta congelada, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, de 1 kg cada unidade. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
84	400	kg	presunto	presunto, peça de 4 kg, de primeira qualidade. produto da emulsão de carnes, embutido, com aspecto firme. não deve ser pegajoso e não deve apresentar manchas pardacentas ou esverdeadas, sujidades, bolor, mofo. deve ter cor, aroma e sabor característico. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. a embalagem primária deve ser atóxica, íntegra, inviolável e conferir ao produto proteção adequada de transporte e armazenamento. prazo de validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. temperatura na entrega deve ser de +3 a +5ºc. suas características deverão estar de acordo com a nta 5 (decreto nº 12486 de 20/10/78).
85	60	kg	presunto fatiado	presunto fatiado de primeira qualidade. produto da emulsão de carnes, embutido, com aspecto firme. não deve ser pegajoso e não deve apresentar manchas pardacentas ou esverdeadas, sujidades, bolor, mofo. deve ter cor, aroma e sabor característico. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. a embalagem primária deve ser atóxica, íntegra, inviolável e conferir ao produto proteção adequada de transporte e armazenamento. prazo de validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. temperatura na entrega deve ser de +3 a +5ºc. suas características deverão estar de acordo com a nta 5 (decreto nº 12486 de 20/10/78).
86	400	kg	queijo	queijo mussarela, peça de 4 kg - de primeira qualidade. o produto deve estar isento de sujidades, bolor. deve ter cor, cheiro e sabor característico. a embalagem primária deve ser em plástico inviolável, selado à vácuo, transparente, atóxico. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. o produto deve estar de acordo com a nta 11 (decreto 12.486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores. o rótulo deverá seguir a instrução normativa nº 22, de 24/11/05, do mapa.
87	60	kg	queijo fatiado	queijo mussarela fatiado - de primeira qualidade. o produto deve estar isento de sujidades, bolor. deve ter cor, cheiro e sabor característico. a embalagem primária deve ser em plástico inviolável, selado à vácuo, transparente, atóxico. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

				lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. o produto deve estar de acordo com a nta 11 (decreto 12.486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores. o rótulo deverá seguir a instrução normativa nº 22, de 24/11/05, do mapa.
88	355	kg	sal	sal refinado extra iodado. não deve apresentar sujidade, umidade, parasitas, larvas e misturas inadequadas ao produto. o produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, atóxica, resistente, transparente, termo soldado e intacta. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. o produto deve estar de acordo com as nta 71 (decreto 12.486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores.
COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs				
89	295	kg	salsicha	salsicha, composta de carne bovina. deve apresentar cor, odor e sabor característicos. a embalagem primária deve ser plástica, atóxica, termosselada à vácuo, pesando aproximadamente 50 g cada unidade. inspecionada pelo ministério da agricultura (sif) e rotulado conforme legislação sanitária vigente. suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 4, de 31/03/00 e resolução anvisa nº 259, de 20/09/02. prazo de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.
90	40	pacotes	suco artificial zero açúcar. embalagem de 8 á 10g	suco artificial zero açúcar. embalagem de 8 á 10g
91	50	pacote	tempero chimichurri	tempero contendo: pimenta doce, cebola, alho, cebolinha, pimenta calabresa, salsa desidratada em flocos e orégano. deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. embalagem de 300g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.
92	380	unidade	vinagre	vinagre, fermentado acético de álcool, acidez 4%. deve estar isento de sujidades, e apresentar cor, sabor e odor característicos. a embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 0,750ml. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
93	20	pacotes	wafer recheado zero açúcar sabores variados para dietas com restrição de açúcar	wafer recheado sabores variados para dietas com restrição embalagem de 120 g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; maltitol em pó; gordura vegetal hidrogenada; gordura vegetal; polidextrose; maltodextrina; amido de milho, sorbitol; cacau em pó; vitaminas a, d, b1(tiamina), b2(riboflavina), b6(piridoxina), ácido fólico e b12(cobalamina); sal refinado; corantes natural de caramelo e artificial marrom; estabilizante lecitina de soja; fermentos químicos bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e metabissulfito; aroma idêntico ao natural de baunilha e artificial de baunilha; edulcorantes naturais glicosídeos de steviol e artificiais sucralose e acesulfame de potássio

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2020

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2020, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2020**
Edital de Licitação nº. __/2020
Pregão Presencial SRP nº. __/2020

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2020 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2020
EDITAL Nº. __/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2020

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da EMEF "Massami Emoto" e CMEI "Nair Beloti de Souza", conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2020.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da EMEF "Massami Emoto" e CMEI "Nair Beloti de Souza", conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2020 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos gêneros alimentícios, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2020 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2020, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2020, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, **deverá ser efetuado no prazo de __ (_____) dias**, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2020 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos gêneros alimentícios, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que os gêneros alimentícios entregues não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020.

7.1.3. O aceite dos gêneros alimentícios, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, efetuando a substituição e ou reposição imediata do produto, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2020, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega dos referidos gêneros alimentícios, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

Gabriela Carvalho da Silva Arcanjo
Nutricionista
Fiscal do Contrato

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2020
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da EMEF "Massami Emoto" e CMEI "Nair Beloti de Souza"
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita
CPF:073.262.378-24	RG: 17.624.067-6
Data de Nascimento:	02/04/1968
Endereço residencial completo:	Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gitonchis@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99741-7264
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita
CPF:073.262.378-24	RG: 17.624.067-6
Data de Nascimento:	02/04/1968
Endereço residencial completo:	Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gitonchis@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99741-7264
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Gabriela Carvalho da Silva Arcanjo
Cargo:	Nutricionista
CPF: 298.413.398-62	RG: 33.193.299-4
Data de Nascimento:	01/02/1981
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	nutricao@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	(17) 99660-8655
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: 076.791.108-32	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da EMEF "Massami Emoto" e CMEI "Nair Beloti de Souza".

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço Comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Chamadas Públicas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 24/2020

OBJETO: Credenciamento de empresa, para **apresentação de anteprojeto para implantação de uma "planta industrial para tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares",** neste Município de Lourdes/SP.

PRAZO:

As documentações de credenciamento serão recebidas, no Setor de Protocolo, a partir da publicação deste aviso, até às 17h00min do dia 20/05/2020;

Abertura dos envelopes: 13 horas do dia 21/05/2020.

LOCAL: Paço Municipal localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro - Setor de Protocolo – Lourdes/SP.

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Lourdes/SP**, pelo link: **http://www.lourdes.sp.gov.br OU** poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na José marques Nogueira nº 606, centro, portando *CD-ROM* ou *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail<licitacao@lourdes.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000, ramal 9008.

Lourdes/SP, 30 de abril de 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

PEÂMBULO:

APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE "PLANTA INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO PROFUNDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, INDUSTRIAL, DE SAÚDE, RURAL, PNEUS E SIMILARES", COM POTENCIAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE LOURDES/SP.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1201/2013 instituiu o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Lourdes. De acordo com referido plano "o desenvolvimento acelerado dos centros urbanos tem resultado em vários problemas estruturais, dentre os quais a geração desenfreada dos chamados Resíduos Sólidos Urbanos - RSU. Tal terminologia caracteriza o 'lixo' proveniente de residências, comércios, indústrias, serviços de saúde, serviços públicos de varrição, capina e poda, construção civil e da tecnologia. Quando somados, todos esses resíduos geram um volume considerável mesmo em pequenas ou médias cidades, causando passivos sociais e ambientais".

Sabe-se que o tratamento adequado dos resíduos sólidos tem sido um desafio para diversos Municípios brasileiros. Diante deste cenário, de esgotamento dos modelos existentes, o Município de Lourdes/SP formulou o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, elaborado em atendimento à Política Nacional de Saneamento Básico, à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e à Política Estadual de Resíduos Sólidos, de forma a analisar tecnologias alternativas que atendam os aspectos: sociais, ambientais, legais, sanitários e de desenvolvimento econômico sustentável.

Assim sendo, o presente edital busca propostas da iniciativa privada, por intermédio do chamamento público, no sentido da cooperação para alcançar as soluções pretendidas, conforme estimula os princípios e objetivos dos artigos 6º e 7º, inciso X, ambos da Lei 12.305/2010 (PNRS) de forma a propiciar à Municipalidade de Lourdes *"regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira..."*.

O marco regulatório para os Resíduos Sólidos Urbanos em nosso País fundamenta-se basicamente na Lei 11.445/07, na Lei 12.305/2010, nos Decretos regulamentadores dessas Leis, nas demais normas aplicáveis, originadas do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), principalmente nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

As Leis Estaduais e Municipais complementam o conjunto de instrumentos jurídicos federais, aplicáveis ao universo da gestão e gerenciamento dos RSU, e a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), assegura as sanções penais e administravas cabíveis para aqueles que agirem em desconformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

As alternativas de destinação dos RSU são basicamente quatro, a saber:

Reciclagem: aproveitamento dos restos de papéis, vidros, plásticos e metais que não estejam contaminados para servir de insumo na fabricação de novos materiais;

Compostagem: aproveitamento dos restos alimentares e outros componentes orgânicos (papéis, madeiras, poda de árvores e jardins) para produção de adubo natural;

Recuperação energética: aproveitamento energético dos resíduos; e,
Aterro sanitário: disposição final dos resíduos imprestáveis em local apropriado, com garantias sanitárias.

A partir da entrada em vigor da Lei 12.305/2010 (PNRS) e do Decreto Federal 7.404/2010, que o regulamenta, a responsabilidade dos Municípios com relação à gestão e manejo dos RSU passou a limitar-se à coleta, destinação ou disposição final dos resíduos provenientes da limpeza urbana (vias, logradouros e demais áreas públicas) e à coleta e disposição final de resíduos, provenientes dos domicílios residenciais e dos prédios públicos.

Neste cenário, surgem as oportunidades em um promissor novo mercado no segmento dos "econegócios", com espaços privilegiados para a inserção de novas tecnologias, que propiciem a implementação efetiva do conceito dos "3R" (caput do artigo 9º da Lei 12.305/2010), principalmente aquelas que permitam a eliminação do envio de materiais para os aterros sanitários, delas se destacando a destinação final dos RSU, mediante tratamento que permita, ao final do processo, produzir um Combustível Derivado de Resíduos, matéria-prima fundamental para o aproveitamento energético.

Neste ponto, a estratégia adotada pelo Município e o modelo de arranjo institucional a ser proposto, tem plena segurança jurídica, considerando-se o que dispõe o art. 7º da Lei 12.305/2010 e o artigo 1º da Lei Federal nº 8.428/2015, que dispõe acerca do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Entendendo que a recuperação energética dos resíduos é uma questão ainda controversa, o legislador cuidou de não restringir processos a esta ou aquela rota tecnológica, estabelecendo na Lei tão somente os critérios e indicações dos padrões de qualidade ambiental a serem cumpridos, fazendo notar, com clareza, que só poderão ser utilizadas tecnologias que comprovem a sua viabilidade técnica, ambiental e econômica.

Diante disso, nos termos do Decreto Federal 8.428/2015, justifica-se a realização de Chamamento Público, objetivando a obtenção de estudo/manifestação de interesse, na forma de Anteprojeto, destinado à implantação e funcionamento de uma "planta industrial para tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares", contendo:

Projeção da planta industrial com equipamentos destinados ao tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares;

O estudo de viabilidade econômico e financeira para implantação, funcionamento e gerenciamento da planta industrial;

O arranjo institucional para implantação da planta industrial;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A concepção do plano de recuperação e requalificação de área degradada pelas atividades de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU), em vazadouro a céu aberto (lixão).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE LOURDES/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro, Lourdes/SP, torna público, por meio do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, as condições para **apresentação de anteprojeto para implantação de uma "planta industrial para tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares",** neste Município de Lourdes/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Constitui objeto deste edital, a seleção de anteprojetos para implantação e funcionamento de uma "planta industrial para tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares", conforme as especificações contidas no termo de referência em anexo, contendo:

- A projeção de uma planta industrial com equipamentos destinados à implantação e ao funcionamento da indústria, com unidade de Tratamento Mecânico de Resíduos (UTM);

- O estudo de viabilidade econômico-financeira para implantação e funcionamento da planta industrial;

- O arranjo institucional para implantação e gerenciamento da planta industrial;

- A concepção do plano de recuperação e requalificação de área degradada pelas atividades de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU), em vazadouro a céu aberto (lixão), apresentados por Empresas (de forma isolada, em consórcio ou outra forma de associação), Organizações ou Instituições privadas, que sejam detentoras (ou associadas a empresas detentoras) de Propriedade Industrial (Patente ou Pedido de Patente em análise no INPI), destinadas à gaseificação/pirólise de biomassa/resíduos, com produção de combustíveis (gás/óleo/carvão), ou cuja tecnologia seja da sua fabricação, devidamente licenciada pelo detentor da Propriedade Industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente edital não implica obrigatoriedade de aceite de quaisquer das propostas apresentadas nem contrato preliminar, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lourdes/SP, o direito de optar pelo modelo de negócio que melhor atenda ao interesse público em observância aos ditames da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE:

O prazo para manifestação de interesse será de 15 (quinze) dias corridos, começando a contar a partir da publicação deste Edital e seus anexos. A interessada deverá protocolizar o referido manifesto de interesse, no Setor de Protocolo deste Município, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, até o dia 22/05/2020, às 17 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA:

A metodologia utilizada neste Edital tem um enfoque prospectivo, capaz de estimular a predisposição para gerar mudanças no modelo de tratamento e disposição final de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

RSU no município de Lourdes/SP e deverá seguir na íntegra as especificações do Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCEPÇÃO DA "PLANTA INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO PROFUNDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, INDUSTRIAL, DE SAÚDE, RURAL, PNEUS E SIMILARES"

Entende-se como sendo uma instalação industrial que recebe e processa os resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares, provenientes da coleta efetuada na limpeza urbana, e os rejeitos previamente segregados na coleta seletiva, promovendo a sua valorização energética.
Embora tenha como resultado a recuperação energética dos RSU, a planta industrial não deve ser confundida unicamente como uma planta de geração de energia, e sim, deve ser entendido como uma estrutura de saneamento básico, destinada à redução do envio de materiais para aterros e à otimização das rotas de destinação/disposição final de RSU, prevalecendo os objetivos sociais, sanitários, ambientais e de desenvolvimento econômico sustentável.

A planta industrial deverá apresentar a seguinte estrutura tecnológica mínima:

- UTM - Unidade de Tratamento Mecanizado para triagem de resíduos/Secagem, trituração e preparação do Combustível Derivado de Resíduos (CDR);

- Pátio de "mineração" de rejeitos recuperados do lixão;

- Planta de Gaseificação/pirólise;

- Módulo de geração de energia elétrica (turbinas/gensets/subestação).

- Outros equipamentos adicionais poderão ser opcionalmente incorporados a "planta industrial para tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares", objetivando uma maior agregação de valor aos resíduos selecionados, tais como:

- Unidade de seleção de garrafas e outros objetos de vidro;

- Triturador de Vidros;

- Unidade de tratamento de Resíduos Eletroeletrônicos;

- Unidade de Tratamento de Lâmpadas Fluorescentes, etc.

Deverá ainda, seguir na íntegra as especificações do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O presente chamamento público e seus anexos, contendo todas as informações poderá ser obtido através do "site" deste Município, pelos e-mails licitacao@lourdes.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP, localizada à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro.

A participação dos proponentes no presente chamamento público pressupõe sua

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

aceitação a todos os termos e condições do Edital.

Os proponentes são responsáveis pela análise dos dados e informações constantes deste edital, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas, bem como à participação neste processo. Desta forma, os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte desta Municipalidade.

Para todos os efeitos, considera-se que o proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das atividades objeto deste edital, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto do Chamamento Público**.**

Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a este edital de chamamento público e seus anexos.

Todas as respostas da Comissão Técnica aos pedidos de esclarecimentos realizados, serão divulgados no site deste Município, podendo alterar o edital e republicá-lo se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente chamamento público as empresas (de forma isolada, em consórcio ou outra forma de associação), organizações ou instituições privadas, que sejam detentoras (ou associadas a empresas detentoras) de propriedade industrial (patente ou pedido de patente em análise no INPI), destinadas à gaseificação/pirólise de biomassa/resíduos, com produção de combustíveis (gás/óleo/carvão), ou cuja tecnologia seja da sua fabricação, devidamente licenciada pelo detentor da propriedade industrial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO:

A documentação deverá estar disposta ordenadamente, contida em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da organização social, ou mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da organização social, a identificação do presente Chamamento Público, além da expressão, conforme o caso:

Envelope A – **PROPOSTA DO ANTEPROJETO**, e Envelope B – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, salvo quando exigida exclusivamente a apresentação em original. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

A **PROPOSTA DO ANTEPROJETO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** necessários à participação neste Chamamento Público deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo deste Município, a partir da publicação do AVISO desta chamada até o dia 22/05/2020, às 9:00 horas, sendo analisados pela Comissão Técnica (CT), às

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9:30horas, no seguinte endereço: Rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro – Lourdes/SP.

Após o prazo limite para apresentação dos envelopes, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública Municipal.

A Comissão Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, previamente à etapa de avaliação da documentação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública

A Comissão Técnica poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

O chamamento público será conduzido em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de abertura e julgamento da proposta do anteprojeto das proponentes; e a segunda, de abertura e julgamento dos documentos de habilitação da proponente mais bem classificada.

A proposta do anteprojeto e os documentos de habilitação serão recebidos impreterivelmente até o dia, horário e local constante na cláusula oitava deste edital.

O envelope "B" permanecerá fechado até que se proceda à abertura, julgamento e divulgação do resultado da análise do envelope "A" das proponentes.

A comissão julgará a proposta do anteprojeto e, proclamará a proponente mais bem classificada e as notas atribuídas a cada proponente no chamamento público, na mesma sessão ou em outra que designar.

Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, dar- se-á por encerrada a fase de proposta do anteprojeto, com a abertura, na mesma sessão ou em outra que designar, dos envelopes "B" da proponente melhor classificada.

Será considerada a proponente melhor qualificada aquela que obtiver a maior somatória de notas considerando o cômputo das notas da primeira fase do Chamamento Público.

A comissão julgará os documentos de habilitação e proclamará o resultado da proponente melhor classificada no chamamento público, na mesma sessão ou em outra que designar, divulgando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Na hipótese da proponente selecionada não atender aos requisitos exigidos na fase de habilitação, será convocada a proposta remanescente mais bem classificada.

Caso a organização com a proposta remanescente mais bem classificada aceite a convocação, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos na fase de habilitação.

Em qualquer fase do chamamento público a comissão poderá promover diligência destinada esclarecer ou a complementar a instrução do processo com relação à documentação entregue, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação.

Os documentos que poderão ser juntados com base no item acima são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data de entrega das propostas, condição essa demonstrada quando da apresentação da documentação complementar.

A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não se responsabilizando o Município de Lourdes/SP, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no chamamento público ou os resultados desta.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Nota	Conceito	Critério
0 (zero)	**Não atendeu**	Quando o proponente deixou de prestar informação exigida nos Requisitos para Apresentação do Estudo/Anteprojeto ou as apresentou de forma superficial; ou, As informações prestadas, mesmo que completas, carecem de referências técnicas, científicas ou jurídico-normativas, capazes de permitir uma análise objetiva e segura por parte da Comissão quanto ao conhecimento sobre o domínio do problema por parte do proponente, ou, Oferece uma solução inadequada ou claramente incompatível com as expectativas da Administração Municipal;
1 (um)	**Atendeu satisfatoriamente**	Quando o proponente fornece informações completas, consistentes, baseadas em argumentos técnicos, científicos e jurídico-normativos, suficientes para permitir uma

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		análise objetiva e segura por parte da Comissão, quanto ao conhecimento sobre o domínio do problema por parte do proponente, sendo a solução apresentada adequada e compatível com as expectativas da Administração Municipal
2 (dois)	**Superou as expectativas**	Quando as informações prestadas incorporam, em profundidade, um notável conhecimento sobre o domínio do problema ou os resultados indicados são excepcionalmente superiores aos requeridos. Este item presta-se unicamente como "quesito de desempate"

As proponentes que receberem conceito inferior a 1 (um), serão desclassificadas.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na soma de todos os critérios estabelecidos neste Edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (I) e (II). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (III) e (IV). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

I- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE

1- Documentos de Habilitação:

Nota	
0 (zero)	**1 (um)**

2- Demonstração de Experiência:

a- Da empresa: Comprovação da realização de projetos similares, executados no Brasil, pelo proponente/associados/parceiros;

Atestação de capacidade técnica para implantação de equipamentos de recuperação energética de Resíduos (Sistemas de gaseificação/pirólise de biomassa/RSU).

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b- Perfil profissional e experiência da Equipe Empregada na elaboração do Anteprojeto:

Estrutura e composição de sua equipe, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, pessoal técnico e de apoio por atividade ou etapa do Estudo apresentado experiência em projetos similares, devidamente comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica ou outra modalidade de atestado, devidamente averbado pela entidade de classe da categoria profissional na qual se enquadra o participante.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

II- PROPOSTA DE SOLUÇÃO.

Histórico do desenvolvimento do sistema de gaseificação/pirólise (P&D):

O proponente relata com clareza e apresenta fatos e cronologia sobre o processo de Pesquisa de Desenvolvimento do equipamento.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

"Status" do Projeto (em fase de P&D ou, em fase de protótipo ou, em fase de instalação/operação em escala comercial);

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Modelo conceitual: O Anteprojeto apresenta com clareza todos os requisitos descritos no item 4.1, alínea "a" Diretrizes Gerais Para a Elaboração do Estudo.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Sistema de Recuperação Energética. Composto pela UTM/CDR, Gaseificadores/Pirolisadores e Sistema de Geração/Distribuição, conforme descrito no Item 4.1 Características Gerais do CTRER.

O Sistema descrito contém todos os itens obrigatórios requeridos?

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Estimativa de dimensionamento dos efluentes; das emissões atmosféricas e dos resíduos do processo, explicitando o tratamento e a destinação final desses materiais; Caracterização dos sistemas/mecanismos/instrumentos, aplicáveis ao controle da dispersão de materiais particulados e mitigação de emanação de odores e ruídos.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Análises preliminares e ensaios físico-químicos dos produtos gerados (gás/óleo/carvão); e, análise de características de emissões de gases/efluentes/resíduos de processo, mediante a apresentação de laudos/relatórios, emitidos por laboratório próprio ou laboratórios acreditados na rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RLBE) do INMETRO;

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Especificações do Laboratório, sendo este equipado com instrumentação capaz de realizar ensaios e análises de gases/óleo, no mínimo para avaliação de: densidade, viscosidade, umidade, PCI, ponto de fulgor, ponto de combustão e ponto de ignição; análise da água; e, análise da qualidade do ar, a partir de dados obtidos pelos equipamentos de monitoração.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Planos Operacionais.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

"Portabilidade" dos combustíveis produzidos (óleo/gás/carvão), demonstrando as tecnologias empregadas no seu armazenamento e transporte, os investimentos e, estimativa dos custos dessas operações.

O sistema apresentado permite o armazenamento do combustível?

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

O Sistema apresentado permite o transporte do combustível?

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Os investimentos e os custos operacionais dos sistemas de armazenagem/transporte dos combustíveis acarretam impactos econômico-financeiros adequados à capacidade de pagamento do município?

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Estimativas dos resultados a serem obtidos:
Potencial de desvio de RSU do aterro.
Menor que 80%: Não atende às expectativas – Entre 81 e 90 %: atende às expectativas – Acima de 91%: supera as expectativas.

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

"Estoque pulmão" de combustíveis" - Existe coerência entre o estoque de combustíveis e os tempos estimados de parada (programadas/emergenciais)?

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

A Energia disponível para entrega é suficiente para suprir a demanda energética do Município? (Considerar eventual participação dos municípios vizinhos).

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

III– PROPOSTA DO ARRANJO INSTITUCIONAL.

a- Considerações sobre o modelo "município autoprodutor de energia", abordando as questões legais e normativas;

b-Justificativas sobre os investimentos e custos evitados;

c- Planilha financeira contendo a previsão dos custos evitados pelo município, das receitas esperadas para o investidor e dos custos operacionais e investimentos envolvidos,

d- Características gerais do modelo de negócio considerado mais apropriado e vantajoso para o Município;

e- Modelo de contratação proposto, considerando-se o ineditismo e inovação do empreendimento, para que seja apropriado pelo Município, na implantação de futura PPP, Concessão Administrativa, ou outro arranjo institucional de natureza similar, desde que previsto em lei;

f- Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto e os riscos a serem compartilhados;

g- Força de trabalho empregada e mobilização de cadeias produtivas: contendo uma estimativa dos perfis profissionais e o quantitativo de pessoas a serem empregadas no empreendimento, bem como as cadeias produtivas que serão mobilizadas nas seguintes fases:

- Elaboração do Projeto;

- Obras civis;

- Instalações;

- Operação.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

IV– PLANO DE TRABALHO:

O serviço descrito está de acordo com as especificações deste Termo de Referência?
O cronograma apresentado é compatível com os prazos estabelecidos por este Termo de Referência?

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIO

Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimentos, vantagens ou privilégios, em procedimentos licitatórios relativos à apresentação do anteprojeto, que eventualmente sejam utilizados para sua consolidação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

Os recursos serão apresentados por meio impresso, mediante correspondência registrada, ou entregues no Setor de protocolo deste Município.

Interposto recurso, os demais interessados serão comunicados, por ofício, via e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Recebido o recurso, a Comissão Técnica poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Departamento Jurídico, para decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida, após análise pela Comissão Técnica e Departamento Jurídico. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

Da empresa: Comprovação da realização de projetos executados no Brasil, pelo proponente/associados/parceiros;

Não será exigido atestados quanto à experiência anterior do proponente na implantação e operação de empreendimentos similares, considerada a inovação e ineditismo do empreendimento, no entanto, será exigida a atestação de capacidade técnica para fabricação, implantação e operação de equipamentos de recuperação energética de Resíduos (Sistemas de gaseificação/pirólise de RSU ou biomassa);

Perfil profissional e experiência da Equipe Empregada na elaboração do Estudo/Anteprojeto contendo:

A- Estrutura e composição de sua equipe, com declaração do vínculo (corpo técnico do proponente, empresa terceirizada ou profissional liberal), identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições o pessoal técnico e de apoio por atividade ou etapa do Estudo.

A experiência de atuação da equipe em projetos similares deverá ser devidamente comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica ou outra modalidade de atestado, devidamente averbado pela entidade de classe da categoria profissional na qual se enquadra o participante, nas seguintes atividades:

- Engenharia Civil/Sanitária (PRAD/aterro sanitário);

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Engenharia Mecânica (instalações industriais);

- Arquitetura (instalações Industriais similares);
- Meio ambiente (Engenharia Ambiental/Química/Engenharia Química/Química - Industrial/Agronomia);

- Engenharia Elétrica;

- Economia/Administração de Empresas/Contabilidade (estudos de viabilidade econômica);

- Advocacia (legislação e análises jurídicas).

B- A comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1- RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a.1- Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b- Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio;

c- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

e- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g- A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Pregoeira ou Equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

A administração pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público em página do seu sítio oficial na internet (http://www.lourdes.sp.gov.br / licitações).

No caso de apresentação de apenas 1(uma) instituição proponente no prazo de entrega das propostas, declara-se a ausência de competitividade no certame, procedendo-se à análise documental da proposta apresentada e, caso não haja não-conformidades com o edital, declara-se vencedora a instituição a proponente, procedendo-se à devida homologação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para protocolo dos envelopes, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail Licitacao@lourdes.sp.gov.br, cujos esclarecimentos serão prestados pela Comissão.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

A administração não cobrará qualquer valor para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração, exceto à proponente vencedora do certame.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos ao mesmo;

- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

- Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

- Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

- Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Lourdes/SP, 30 de abril de 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

INDICE

SIGLAS
3Rs – Reduzir, Reutilizar, Reciclar.
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ACP – Ação Civil Pública.
CBCN – Centro Brasileiro para Conservação da Natureza e Desenvolvimento Sustentável.
CDR – Combustível Derivado de Resíduos.
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
CONLURB – Companhia Municipal de Limpeza urbana do Rio de Janeiro.
CS – Coleta Seletiva.
GEE – Gases de efeito estufa.
IBGE – Instituto Brasieiro de Geografia e Estatística.
LR – logística Reversa.
MTDs – Melhores Técnicas Disponíveis.
OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico.
PIB – Produto Interno Bruto.
PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos.
PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
POPs – Poluentes Orgânicos Persistentes.
RDO – Resíduos Domiciliares.
RPU – Resíduos da Limpeza Pública.
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.
SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
SISNAMA – Sistema nacional do Meio Ambiente.
SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.
TC – Termo de Colaboração.
URE – Usina de Recuperação de Energia. **VOCs** – Compostos Orgânicos Voláteis. **WtE** – Waste to Energy.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTEXTO –
Ao assumir a Prefeitura de Lourdes/SP, em Janeiro de 2017, os atuais Gestores Municipais já estavam conscientes dos desafios que os esperavam no campo da limpeza pública, manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, sendo eles: modernizar e reestruturar o Serviço Municipal de Limpeza Urbana e implantar um sistema de limpeza urbana eficiente, capaz de universalizar a prestação dos serviços e encerrar as atividades irregulares do "lixão".

Uma das maiores dificuldades em se abordar o diagnóstico *in locu* diz respeito ao acesso à informação devido à escassez de dados, séries históricas, relatórios e registros. A inexistência, ou a não sistematização de dados, que em tese demonstrariam a complexidade, eficiência e eficácia do sistema municipal de limpeza urbana, impede que a administração atual exercite o planejamento e a execução de ações específicas, que impactariam na melhoria dos serviços prestados como, por exemplo: o desenvolvimento de políticas públicas, investimentos, monitoramento da qualidade dos serviços prestados, e, definição de prioridades para o efetivo cumprimento das responsabilidades quanto ao manejo e destinação ambientalmente sustentável dos RSU, tal como preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS.

O que se verificou, de maneira geral, no campo da gestão dos resíduos, foi o baixo emprego de técnicas adequadas nas atividades operacionais de limpeza urbana, resultante da deficiência de profissionais capacitados, de instalações e de materiais e equipamentos empregados no gerenciamento e manejo dos RSU.

Em decorrência da situação observada e avaliada, considerou-se oportuna a indicação de soluções imediatas para problemas evidenciados, destinadas a mitigar os riscos iminentes. Assim, no mesmo ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Lourdes elaborou seu Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos e a estudos para a implantação de uma planta industrial para tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares, com potencial de geração de energia elétrica no Município.

Muito mais do que cumprir uma exigência legal, a missão foi assumida pela nova equipe de gestores considerando as suas complexas variáveis nos aspectos de saúde pública, (enquanto um componente da Política Nacional de Saneamento Básico); o cumprimento das determinações da Política Nacional de Resíduos; as questões ambientais inerentes; e, as questões socioeconômicas circunstantes, além das naturais obrigações de exercitar uma gestão eficiente, com foco nos resultados, austeridade e transparência.

JUSTIFICATIVA:

A partir do progresso das intervenções nas atividades de limpeza urbana e coleta dos RSU, a administração municipal de Lourdes/SP deu início à concepção para implantação da nova estrutura de disposição final dos RSU e do plano de recuperação e requalificação da área degradada por deposição de resíduos sólidos urbanos.

Assim sendo, pretende-se a busca de propostas da iniciativa privada, por intermédio de chamamento público, no sentido da cooperação para alcançar as soluções pretendidas, conforme estimula os princípios da Política Nacional de Resíduos (art. 6º. Da Lei 12.305/2010) visando propiciar à municipalidade de Igarapava/SP a

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

"regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira..." conforme orienta os objetivos da PNRS (Inciso X do Art. 7º da Lei 12.305/2010).

O marco regulatório para os Resíduos Sólidos Urbanos em nosso País fundamenta-se basicamente na Lei 11.445/07, que institui a Política Nacional de Saneamento; na Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); nos Decretos regulamentadores dessas Leis; nas demais normas aplicáveis, originadas do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA); e, do Sistema Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), principalmente nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.

As Leis Estaduais e Municipais complementam o conjunto de instrumentos jurídicos, aplicáveis ao universo da gestão e gerenciamento dos RSU e a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), assegura as sanções penais e administravas cabíveis para aqueles que agirem em desconformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

Conforme SERÔA DA MOTTA et al (1996), as alternativas de destinação dos RSU são basicamente quatro, a saber:

- Reciclagem: aproveitamento dos restos de papéis, vidros, plásticos e metais que não estejam, contaminados para servir de insumo na fabricação de novos materiais;

- Compostagem: aproveitamento dos restos alimentares e outros componentes orgânicos (papéis, madeiras, poda de árvores e jardins) para produção de adubo natural;

- Recuperação energética: aproveitamento energético dos resíduos; e,

- Aterro sanitário: disposição final dos resíduos imprestáveis em local apropriado, com garantias sanitárias.

A partir da entrada em vigor da Lei 12.305/2010 e do Decreto Federal 7.404/2010, que regulamenta a PNRS, a responsabilidade dos municípios com relação à gestão e manejo dos RSU passou a limitar-se à coleta, destinação ou disposição final dos resíduos provenientes da limpeza urbana (vias, logradouros e demais áreas públicas) e à coleta e disposição final de resíduos, provenientes dos domicílios residenciais e dos prédios públicos.

Nesse cenário, surgem as oportunidades em um promissor novo mercado no segmento dos "econegócios", com espaços privilegiados para a inserção de novas tecnologias, que propiciem a implementação efetiva do conceito dos "3R", principalmente aquelas que permitam a eliminação do envio de materiais para os aterros sanitários, delas se destacando a destinação final dos RSU, mediante tratamento que permita, ao final do processo, produzir um Combustível Derivado de Resíduos, matéria-prima fundamental para o aproveitamento energético.

Nesse ponto, a estratégia adotada pelo Município e o modelo de arranjo institucional a ser proposto, tem plena segurança jurídica, considerando-se o que dispõe o art. 7º da Lei 12.305/2010:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A recuperação e o aproveitamento energético dos RSU, previstos no art.9º. da Lei 12.305/2010 é ainda incipiente no Brasil, restringindo-se a poucas iniciativas de aproveitamento do biogás gerado em aterros sanitários, ou, pela utilização de reatores anaeróbios de resíduos de origem animal, de pequeno porte, correspondendo a capacidade instalada a apenas 0,07% da matriz de energia elétrica brasileira. (ANEEL, 2016).

Entendendo que a recuperação energética dos resíduos é uma questão ainda controversa, o legislador cuidou de não restringir processos a esta ou aquela rota tecnológica, estabelecendo na Lei tão somente os critérios e indicações dos padrões de qualidade ambiental a serem cumpridos, fazendo notar, com clareza, que só poderão ser utilizadas tecnologias que comprovem a sua viabilidade técnica ambiental e econômica.

Diante disso, nos termos do Decreto Federal 8.428/2015, justifica-se a realização de Chamamento Público, objetivando a obtenção de Estudo, na forma de Anteprojeto, implantação e funcionamento de uma planta industrial para tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares", com potencial de geração de energia elétrica.

a- Planta Industrial para Tratamento Profundo de Resíduos Sólidos Urbano, Industrial, de Saúde, Rural, Pneus e Similares, contendo:

b- Projeção da planta industrial com equipamentos destinados ao funcionamento do CETRER, com unidade de Tratamento Mecânico de Resíduos (UTM);
o estudo de viabilidade econômico financeira para implantação e funcionamento do Centro de Tratamento e Recuperação Energética de Resíduos - CETRER;

c- O arranjo institucional para implantação e gerenciamento do CETRER;

d- A concepção do plano de recuperação e requalificação de área degradada pelas atividades de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU), em vazadouro a céu aberto (lixão), com orçamento.

Projeção da planta industrial com equipamentos destinados ao tratamento profundo de resíduos sólidos urbano, industrial, de saúde, rural, pneus e similares;

a- O estudo de viabilidade econômico e financeira para implantação, funcionamento e gerenciamento da planta industrial;

b- O arranjo institucional para implantação da planta industrial;

c- A concepção do plano de recuperação e requalificação de área degradada pelas atividades de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU), em vazadouro a céu aberto (lixão).

2- METODOLOGIA:

A metodologia utilizada neste Termo de Referência tem um enfoque prospectivo, com vistas à construção de um cenário futuro, capaz de estimular a predisposição para gerar mudanças no modelo de tratamento e disposição final de RSU no Município de Lourdes/SP, trazendo soluções sustentáveis para os urgentes problemas e desafios sociais e ambientais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

As propostas deverão considerar as seguintes informações como forma de subsídio para elaboração do anteprojeto:

a- ATERRO

A proponente deverá solicitar as informações atualizadas ao Departamento de Engenharia, por escrito, devendo ser protocolado, podendo ser de forma digital, por correio eletrônico.

b- LEVANTAMENTOS GRAVIMÉTRICOS

Os levantamentos gravimétricos poderão ser consultados através do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

O Departamento de Engenharia terá até 05 (cinco) dias uteis para proceder à cessão das informações por escrito, podendo ser de forma digital ou por correio eletrônico.

c- DEMANDA RESIDUAL MUNICIPAL

Conforme demonstrado no Processo Licitatório – Pregão Presencial 038/2019 – o manejo diário é de 17 toneladas sendo direcionado ao aterro sanitário.

d- RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA DOS RSU

Gaseificação

A gaseificação é um processo termoquímico de decomposição da matéria orgânica, de fluxo contínuo ou batelada, sendo a técnica mais comum a oxidação parcial utilizando um agente de gaseificação (oxigênio, ar ou vapor quente), em quantidades inferiores à estequiométrica (mínimo teórico para combustão), para a produção de syngas.

"O gás produzido a partir da gaseificação de biomassa tem muitas aplicações práticas, tais como a geração de energia mecânica e elétrica, a geração direta de calor, ou como matéria prima na obtenção de combustíveis líquidos, como hidrocarbonetos combustíveis sintéticos (diesel e gasolina), metanol, etanol e outros produtos químicos, através de processos de síntese química catalítica. (...) Neste processo ocorrem complexas reações ainda não bem conhecidas em sua totalidade. O atual estágio de seu desenvolvimento, porém, permite que ocorra a subdivisão destas reações em quatro etapas físico-químicas distintas, com temperaturas de reação diferentes: secagem, pirólise, redução e combustão, (FEAM, 2012)".

Diferentemente da incineração, a gaseificação decompõe termicamente os materiais sem, no entanto, promover a sua completa combustão. É um processo que acontece geralmente em concentração de oxigênio em quantidade inferior a necessária as condições estequiométricas da combustão, "empobrecendo" a oxidação da matéria, produzindo reações termoquímicas capazes de dissociar os seus componentes, no seu nível molecular, convertendo-os em outras substâncias.

Os gases provenientes da gaseificação são em geral inertes, de composição variável, conforme os materiais empregados, não significando em ameaça de poluição pela emanação de "cinzas volantes" ou outros materiais particulados.

A gaseificação é amplamente utilizada no campo industrial, principalmente para a produção de carvão a partir de biomassa (madeiras, casca de arroz, cascas de cocos

diversos, Etc.) e transformação de produtos da indústria petroquímica em gás combustível.

A sua utilização na recuperação energética dos RSU, é ainda muito recente, porém a sua viabilidade técnica e econômica já é amplamente comprovada em diversos países do mundo, com utilização intensificada principalmente no Japão, China e Inglaterra.

Uma das maiores unidades de Gaseificação do mundo está instalada na cidade japonesa de Shinmoji. A planta, de propriedade da Nippon Steel & Sumikin Engineering, tem capacidade para processar 230.000 t/ano de RSU (pré tratados), RDF e lodos de ETE.

No Brasil os estudos de viabilidade da gaseificação dos RSU mais expressivos acontecem, principalmente, no IPT/USP e na Unicamp, Instituições que se destacam nas áreas de concentração de conhecimentos sobre a Recuperação Energética dos RSU, com instalações de experimentação em escala semi industrial.

Outras Instituições que mantêm linhas de pesquisa nessa área de conhecimento, fazem experimentos ainda em escala laboratorial, no "nível de bancada".

Para se atingir a máxima eficiência da gaseificação dos RSU, deve-se evitar a presença de materiais úmidos, normalmente predominante na fração orgânica dos resíduos urbanos.

Os outros componentes "secos" dos RSU, mais apropriados para a gaseificação são: papéis e papelões e outras embalagens; plásticos e borrachas, pneus usados; calçados, couros e trapos; madeiras e sobras de podas de árvores (após secos). Esses materiais, retirados dos RSU na fase de segregação, antes de ingressarem no processo devem ser previamente preparados, mediante a sua trituração, secagem e homogeneização, formando, dessa forma o Combustível Derivado de Resíduos (CDR).

Pirólise

A pirólise é um processo formado por uma série de reações complexas, iniciadas quando um material é aquecido (de 400 a >800 °C), na ausência de oxigênio, para produzir correntes de vapores condensáveis e não condensáveis e resíduos sólidos. O calor fraciona a estrutura molecular dos resíduos, liberando compostos de carbono na forma líquida, sólida e gasosa, que poderão ser utilizados como combustíveis, (FEAM, 2010).

Conforme informam os fabricantes, as soluções industriais para os processos de pirólise, aplicados como solução da obtenção de combustíveis líquidos a partir de resíduos (*"waste-to-oil"*) disponíveis no mercado, são destinados ao processamento de RSU, plásticos e borrachas e diferem principalmente quanto ao tipo de reator utilizado, sendo mais comuns os de cilindro rotativo horizontal, por batelada ou fluxo contínuo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Quanto ao processo, este é influenciado pelo tempo de residência do material no interior do reator e pela temperatura empregada, sendo: "flash pirólise" ou pirólise rápida, que é realizada em tempos inferiores a 1 minuto, processada em temperaturas superiores a 800°C, e a pirólise lenta, que é realizada em ciclos longos, podendo durar entre 3 e 16 horas, em baixa temperatura, entre os 400°C e 450°C.

A melhor via para aproveitamento energético do gás ou do óleo produzidos nos processos de gaseificação ou pirólise é, sem dúvida, a geração de energia elétrica, não só pela sua complementariedade às fontes de convencionais de geração existentes, bem como pela substituição de combustíveis fósseis, preservando recursos não renováveis.

Conforme os fabricantes, as tecnologias mais frequentemente utilizadas para a geração de energia elétrica, tendo como combustível o gás e o óleo, são os dispositivos do ciclo Otto do ciclo Rankine e do ciclo Diesel, devidamente adaptado; No ciclo Otto, e no ciclo Diesel (dual fuel), motores a explosão interna acionam geradores acoplados (gensets). No ciclo Rankine, o gás é utilizado como combustível de caldeiras e o vapor gerado propulsiona turbinas que acionam os geradores.

Pretende-se, na concepção do anteprojeto escolhido um alinhamento estratégico, harmonizando a perspectiva política (cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Resíduos), com as variáveis econômicas (economia de recursos em investimento e custeio); sociais (geração de emprego, renda e promoção da saúde pública); tecnológicas (adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais); e, ambientais (redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada).

Outrossim, o anteprojeto deverá contemplar os limites normativos predominantes, como forma de dotar o processo da devida segurança jurídica, premissa fundamental para a garantia do município, enquanto protagonista da iniciativa e, imprescindível para os investidores privados, para o conforto do seu processo de tomada de decisão, observando o arcabouço jurídico e os pilares normativos vigentes.

O modelo de manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, replicado também pela legislação municipal, tem como diretriz o tratamento diferenciado e específico para cada tipo de resíduo e preconiza o máximo de aproveitamento de materiais, destinando aos aterros sanitários somente rejeitos.

Na implantação dessas políticas, a PNRS permitiu a ampliação da eficiência da conversão dos resíduos sólidos sem nenhuma possibilidade de serem recuperados, reutilizados ou reciclados recicláveis, mediante a implantação de Instalações de Recuperação energética de Resíduos.

Para a complementação desse modelo, o Município propõe como estratégia reduzir drasticamente as dimensões e os impactos ambientais e econômicos da futura célula de aterro sanitário, por via da redução da quantidade de rejeitos a serem nela dispostos, mediante a implantação de uma Unidade de Tratamento Mecânico de Resíduos (UTM), com produção de combustível derivado de Resíduos (CDR) e, tendo como resultado a geração de energia elétrica, em um sistema integrado e articulado com as práticas atuais de limpeza urbana, coleta seletiva, educação ambiental urbana e demais políticas públicas a serem adotadas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A utilização dos resíduos sólidos urbanos como fonte de energia renovável, além de agregar valor a esses materiais, irá minimizar os efeitos adversos de sua disposição direta no solo, podendo ser considerada como uma tecnologia mitigadora dos impactos climáticos. A implantação desse empreendimento, entre outros benefícios ambientais, deverá contribuir com as iniciativas de redução de emissão de gases de efeito estufa, em consonância com as metas definidas nos compromissos assumidos pelo Brasil, no âmbito dos protocolos internacionais para redução do aquecimento global.

O que se pretende, na leitura do produto final, é saber das fronteiras do conhecimento nesse campo da ciência e das engenharias, já disponíveis no mercado brasileiro, de formas a que possamos adotar a melhor tecnologia disponível, porém que seja compatível com a capacidade do Município para suportar os investimentos e custeio em um empreendimento dessa natureza.

4.1. CONCEPÇÃO DA PLANTA INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO PROFUNDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, INDUSTRIAL, DE SAÚDE, RURAL, PNEUS E SIMILARES

Entende-se por Planta Industrial para Tratamento Profundo de Resíduos Urbano, Industrial, de Saúde, Rural, Pneus e Similares como sendo uma instalação industrial que recebe e processa os resíduos sólidos, provenientes da coleta efetuada na limpeza urbana, industrial, de saúde, rural os rejeitos previamente segregados na coleta seletiva, promovendo a sua valorização energética.

Embora tenha como resultado a recuperação energética dos RSU, a planta industrial não deve ser confundido unicamente como um local de geração de energia, e sim, deve ser entendido como uma estrutura de saneamento básico, destinada à redução do envio de materiais para aterros e à otimização das rotas de destinação/disposição final de RSU. Na sua concepção prevalecem os objetivos ambientais e de saúde pública.

ESTRUTURA TECNOLÓGICA

- UTM - Unidade de Tratamento Mecanizado para triagem de resíduos/Secagem, trituração e preparação do Combustível Derivado de Resíduos (CDR);

- Pátio de "mineração" de rejeitos recuperados do lixão;

- Planta de Gaseificação/pirólise; e,

- Módulo de geração de energia elétrica (turbinas/gensets).

Outros equipamentos adicionais poderão ser opcionalmente incorporados a planta industrial, objetivando uma maior agregação de valor aos resíduos selecionados:

- Unidade de seleção de garrafas e outros objetos de vidro;

- Triturador de Vidros;

- Unidade de tratamento de Resíduos Eletroeletrônicos;

- Unidade de Tratamento de Lâmpadas Fluorescente

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DIAGRAMA FUNCIONAL DO CTRER

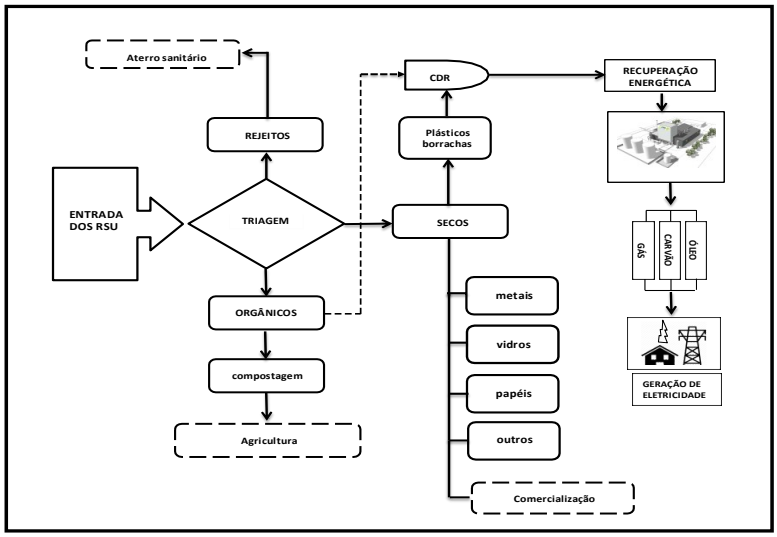

PREMISSAS PARA OFERTA DA ALTERNATIVA TECNOLÓGICA PARA O CTRER.

A oferta da alternativa ou combinação de alternativas para a implantação da planta industrial, deverá respeitar as seguintes premissas mínimas:

- Processamento de RSU em quantidades e escala adequada à demanda da cidade/região (atual e futura);
Atendimento à heterogeneidade dos RSU (matéria, forma, tamanho, densidade, umidade, periculosidade, nocividade, etc.);

- Adoção de tecnologias consolidadas e em operação comercial no país;

- Custos de implantação, operação e manutenção;

- Redução de volume e massa de rejeitos depositados na célula de aterro;

- Recuperação da energia contida nos RSU (eficiência);

- Possibilidade de Comercialização dos produtos e subprodutos - CDR/Energia elétrica/Recicláveis - (mercado, quantidades, logística e preços);

- Disposição final e custo operacional de manejo das frações não tratadas e rejeitos dos processos;

- Compatibilidade com os processos de coleta seletiva, reciclagem e inclusão de catadores;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Atendimento aos preceitos das Políticas Nacional e Estadual e Municipal de RSU e demais legislações pertinentes;

- Atendimento aos padrões de emissões e efluentes (CONAMA);

- Atendimento às normas e regulamentos do setor energético (Aneel/ANP);

- Busca pela modicidade no custo de gestão dos RSU (menor preço do serviço de manejo/tratamento);

- Escalabilidade (possibilidade de expansões);

- Portabilidade (possibilidade de armazenagem/transporte para outras localidades do combustível produzido);

- Aceitação pela sociedade.

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS TECNOLOGIAS

1– Deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

a- Que tenham a sua pesquisa básica e/ou tecnológica realizada em centros de P & D nacionais e/ou por pesquisador independente radicado no Brasil;

b- Que tenham as suas pesquisas desenvolvidas no exterior, realizada em centros de P & D estrangeiros, porém licenciadas para desenvolvimento tecnológico no Brasil, por empresa brasileira e/ou por pesquisador independente, mesmo que estrangeiro, no território nacional;

(Obs - As tecnologias de triagem automática/CDR e de geração de energia, turbinas, grupos moto-geradores, não se incluem neste quesito, podendo ser importadas);

c- Que tenham projetos que já estejam disponíveis no mercado, implantados ou em fase de implantação, em escala industrial e detentores de licença ambiental (podendo ser LP).

2– Exclusão dos projetos em desenvolvimento (desenhos/modelos matemáticos, pesquisas ainda em andamento);

3– Exclusão dos projetos em procedimento de teste, experimento em bancada ou protótipos de pequena escala;

4- Exclusão de projetos que não apresentem base científica consolidada, análises e ensaios físico-químicos dos produtos gerados; análise de características de emissões/efluentes/resíduos de processo; análise de funcionalidade e desempenho.

SISTEMA DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS:

O Proponente deverá especificar no Estudo/Anteprojeto um Sistema de Triagem e Beneficiamento de Resíduos das UTMs, composto por diferentes equipamentos combinados para promover a seleção dos diversos materiais existentes nos RSU, agregado de equipamentos destinados ao beneficiamento dos RSU triados, resultando

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

em um Combustível Derivado de Resíduos (CDR).

A planta industrial a ser implantada deverá ter capacidade de processar a totalidade de todos os RSU recepcionados "na porta" da planta industrial (RSU indiferenciado, exceto RCC/RSS e industriais perigosos), em um período de 24 horas, podendo este montante ser escalonado conforme os turnos de operação estipulados pelo Proponente.

O Sistema deverá ser composto, no mínimo, por:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EXIGIDO	RECOMENDADO
1	Equipamento de entrada com espalhador (moega)	•	
2	Equipamento para abertura de embalagens: "rompe-sacos"	•	
3	Crivo Rotativo Primário (trommel) seleção das partículas maiores dos materiais contidos no RSU;	•	
4	Crivo rotativo secundário (trommel) seleção/refinamento das partículas maiores dos materiais contidos no RSU;		☐
5	Triturador Primário (shredder - grandes formatos)	•	
6	Triturador Secundário (shredder formatos menores)	•	
7	Triturador de Orgânicos		•
8	Triturador de troncos/galhos	•	
9	Triturador de Plásticos-Filme		•
10	Triturador de Tecidos/Cordas		•
11	Triturador de vidros		•
12	Triturador de metais		•
13	Triturador/aglutinador de CDR (15/20mm)	•	
14	Secador de Orgânicos/outros	•	
15	Secador de CDR	•	
16	Separador Balístico	•	
17	Separador por fluxo de ar		•
18	Separador Magnético ("overband")	•	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

19	Separador não magnético (corrente Foucault)	•	
20	Separador Ótico		•
21	Peneiras vibratórias		•
22	Correias transportadoras	•	
23	Transportadores helicoidais		•
24	Estação de Triagem Manual (quantas forem necessárias para uma triagem criteriosa – recomenda-se no minimo duas)	•	
25	Sala de controle de operações	•	
26	Sistema de supervisão e controle (CLP)	•	
27	Balança para Orgânicos	•	
28	Balança para CDR	•	
29	Balança para rejeitos	•	
30	Prensa enfardadeira p/ CDR (baller)		☐
31	Briquetador CDR		•
33	Peletizador CDR		•
34	Trommel misturador para Blendagem		•
35	Tratamento de odores/despoeiramento	•	
36	Coleta/tratamento de chorume/águas de lavagem.	•	
37	Sistemas de segurança (intertravamento, Etc.)	☐	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Observações
1 – O Sistema de Tratamento de odores/despoeiramento deverá ser aplicado em pressão negativa na praça de recepção (moegas, rompe-sacos, primeira linha de triagem manual).
2 - O sistema de captação de odores/despoeiramento das estações de triagem manual deve estar localizado imediatamente sobre a correia transportadora – As estações devem ter ergonomia apropriada e dotadas de sistema de purificação/condicionamento de ar, com controle de temperatura e filtragem adequados.
3 – O Sistema deverá prever trommel, peneira de discos ou outro tipo de selecionador, fixo ou móvel, para triar préviamente os RSU "minerados" do aterro.
4 – Devido às dificuldades locais de logística, exige-se um estoque mínimo de peças de reposição, capazes de suprir as paradas de manutenção programada e eventuais.
5 – deverão ser especificados os itens insumos e consumíveis (lubrificantes, catalizadores para lavagem do ar, produtos para tratamento dos efluentes, etc.)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

SISTEMA DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA:

Proponente deverá especificar no Anteprojeto um Sistema de Recuperação Energética, podendo ser ele gaseificação ou pirólise, capaz de processar os CDR extraídos, com produção de gás ou óleo/carvão, agregado de um módulo de geração de energia elétrica, com sua respectiva subestação, podendo os geradores serem acionados pelos ciclos termodinâmicos de combustão interna (Otto/diesel) ou Rankine (Caldeira/vapor/turbina), pelo ciclo Brayton (turbina a gás) ou pelo ciclo combinado por mais de uma modalidade termodinâmica. O sistema deverá prever a recuperação das emissões de gases, para fins de co-aproveitamento térmico nos sistemas de secagem dos RSU e do CDR.

O sistema deverá ser descrito, no mínimo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Sistema de alimentação de CDR
02	Núcleo do Reator
03	Sistemas de combustão
04	Processamento de gases
05	Extração de produtos gás/óleo/carvão.
06	Sistemas separadores (gás/óleo/liquidos/sólidos).
07	Sistemas de exaustão
08	Sistemas de arrefecimento
09	Sistemas de extração de resíduos do processo
10	Sistemas de monitoramento contínuo de gases e efluentes
11	Sistemas informatizados de supervisão e controle
12	Sistemas de Segurança (intertravamentos)
13	Armazenagem de produtos finais (gases/óleo/carvão)
14	Sistemas de geração de energia elétrica
15	Sistemas de transmissão/distribuição de energia elétrica
Observações 1 – Devido às dificuldades locais de logística, exige-se um estoque mínimo de peças de reposição, capaz de suprir as paradas de manutenção programadas e eventuais.	
2 - deverão ser especificados os itens insumos e consumíveis (combustíveis, lubrificantes, substratos para leito fluidizado, produtos para tratamento dos efluentes, etc.)	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a. DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:

Os participantes do presente Chamamento Público deverão apresentar um Estudo Conceitual, na forma de um Anteprojeto, sem se ater ao exaurimento das especificações, porém apresentando a concepção do sistema com as alternativas tecnicamente consistentes, compatíveis com as diretrizes especificadas por este Termo de Referência, com apresentação de argumentos suportados por bases e referências científicas, testes de funcionalidade, ensaios laboratoriais e outros elementos, que permitam uma avaliação quanto ao domínio do conhecimento do problema e das soluções propostas.

Caberá aos participantes definir e apresentar (na forma de Anteprojeto):

- A concepção arquitetônica e distribuição espacial das edificações;

- O sistema viário interno;

- O paisagismo;

- As especificações das instalações elétricas e hidráulicas;

- Os sistemas de captação e drenagem de águas pluviais;

- O tratamento de efluentes;

- Os sistemas de proteção de descargas atmosféricas e de contra incêndio;

- As especificações e descrições de funcionalidade dos equipamentos, tecnologias, métodos e processos a serem aplicados na triagem de resíduos e fabricação de CDR (UTM);

- As especificações e descrições de funcionalidade dos equipamentos destinados à conversão de CDR em combustível (gaseificador/pirolisador) e geração de energia elétrica a serem adotadas (conforme o ciclo termodinâmico escolhido).

- O anteprojeto deverá estimar o dimensionamento dos efluentes, das emissões e dos resíduos/rejeitos do processo, explicitando o tratamento e a destinação final desses materiais, de forma aderente às exigências da lei 12.305/2010, principalmente no que se refere ao Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos e caracterizar ainda os sistemas mecânicos, físicos, físico-químicos, ou biológicos (se houver), aplicáveis ao controle de emissão de poeiras, materiais particulados e mitigação de emanação de odores e ruídos.

- O proponente deverá evidenciar o potencial de desvio dos RSU do aterro, estando ciente de que: as propostas que apresentarem quantidade de desvio diário inferiores a 80% (em peso) não serão admitidas para análise, sendo esta informação obtida pela descrição de funcionalidade da UTM, conforme especificações do fabricante.

- O anteprojeto deverá especificar a "portabilidade" dos combustíveis produzidos (óleo/gás/carvão), demonstrando as tecnologias empregadas no seu armazenamento e transporte, os investimentos e custo operacional desses sistemas (compressão de gás, envasamento, tanques de armazenagem, veículos de transporte, Etc).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- No desenvolvimento, implantação e operação da planta industrial deverá ser atendida a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal aplicáveis; as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas trabalhistas; as Resoluções do CONAMA e dos Conselhos Estadual e Municipal do Meio Ambiente; e, demais regulamentos e instruções normativas provenientes dos órgãos e entidades de fiscalização profissional e sanitária competentes.[1]

Características gerais da PLANTA INDUSTRIAL

O Anteprojeto deverá apresentar um memorial descritivo da infraestrutura e um "master plan", contendo no mínimo.

- Guarita e portões para controle de acesso de pessoas e veículos;

- Portões distintos para entrada e saída de veículos;

- Balanças rodoviárias para pesagem de todas as cargas de resíduos sólidos e rejeitos que chegarem ou saírem das estações com sistema automatizado de registro e controle de cargas e sinalização luminosa de controle de fluxo de veículos;

- Vias internas Pavimentadas e capazes de garantir tráfego de veículos pesados; organizadas, sempre que possível, de forma a impedir o cruzamento entre veículos; e Sinalizadas com indicações e fluxos de veículos para carga e descarga.

- Pátios de tamanhos adequados para estacionamento e manobra dos veículos que transitam no local;

- Sistema viário que evite a parada de veículos na entrada principal para carga ou descarga, de forma a não bloquear as vias públicas e impedir o tráfego de veículos particulares e pedestres;

- Espaço de estacionamento separado para veículos de serviço, particulares e de visitantes e os de carga, não enquadrados como veículos de transporte de RSU;

- Prédios administrativos, sanitários, vestiários, refeitório, oficinas de manutenção, depósitos e laboratório, separados dos galpões da área operacional;

- Área operacional coberta (galpões), com piso impermeável e canaletas de drenagem de líquidos produzidos no processo. Os galpões deverão ser dimensionados de forma a suportar a quantidade de materiais ingressados, preservar a progressiva segregação das frações de resíduos sólidos, abrigar os equipamentos e permitir o tráfego de máquinas e veículos no local;

- Pátio de "mineração" dos rejeitos recuperados no processo de remediação da área degradada pelo "lixão".

- Área de armazenagem/transferência de combustíveis;

- Célula de aterro sanitário simplificado: Solução para disposição final dos rejeitos do processo e armazenamento temporário dos RSU recebidos, quando da ocorrência de situações de emergências e contingências que impeçam o seu manejo, construída conforme a NBR 13896 (aterro simplificado de pequeno porte), com lagoa de captação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

de chorume;

- Redes de drenagem de chorume e dos líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais, com tanque de acumulação vedado, de forma a impedir a entrada de águas pluviais e a saída de odores;

- Sistema de tratamento de efluentes (incluindo chorume, esgoto e águas servidas)

- Rede de drenagem de águas pluviais;

- Iluminação adequada das vias, perímetro e edificações;

- Cercamento de todo o perímetro construído com tela ou alvenaria;

- Barreira vegetal em todo perímetro constituída por espécies que dificultem a dispersão de odores e ruídos para vizinhança;

- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas; e

- Sistema de prevenção e combate a incêndio.

O anteprojeto deverá observar critérios de edificações sustentáveis desde a fase de organização do canteiro de obras até o acabamento final, independentemente de certificação. As edificações deverão conter, no mínimo:

- Sistema de captação/tratamento/armazenagem/reuso de águas servidas;

- Sistema de controle da eficiência energética; de conforto térmico e acústico.

A pavimentação da área deve primar pela cobertura mínima possível, permitindo a máxima permeabilidade do solo.

Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle

O Proponente deverá indicar no Estudo/Anteprojeto as principais funcionalidades de um Sistema de Informação Gerenciamento e Controle (SIGIC), para registro e controle das entradas de cargas de resíduos; das saídas de cargas de rejeitos; e, de produtos acabados (CDR), sendo este componente incorporado à planilha de previsão orçamentária do Projeto.

Planos Operacionais

O Estudo/Anteprojeto deverá prever no seu cronograma que em até 30 (trinta) dias antes do início da fase de comissionamento serão apresentados Planos referentes à Operação do empreendimento. Os proponentes deverão especificar no Estudo/Anteprojeto os tópicos de conteúdo dos planos que serão apresentados para a aprovação e registro na Administração Municipal, no mínimo para:

1- Plano de Operação e Manutenção (POM);
2- Plano de Contingência e Emergência;
3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
4- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
5- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
6- Plano de Recuperação de Área Degradada pela disposição inadequada de resíduos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

sólidos urbanos no vazadouro de resíduos do município de Igarapava/SP - PRAD-RSU.

O proponente deverá indicar no Estudo/Anteprojeto, a concepção de um Plano de Atuação, para a implementação do PRAD, constante das seguintes fases:

- Diagnóstico da situação atual;

- Avaliação das condições de comprometimento ambiental do local;

- Seleção de ações remediadoras;

- Intervenções para a recuperação da área degradada;

- Estimativas de recuperação de materiais com potencial energético para uso na Planta Industrial;

- Estimativa de prazos para a completa remediação da área degradada.

A proposta do arranjo institucional

A lógica que se busca e que certamente advirá do Anteprojeto desejado, consiste no financiamento da instalação da planta industrial, com recursos provenientes dos "custos e investimentos evitados", ou seja, elimina-se a perspectiva do investimento no aterro e financia-se a implantação da nova solução, com os recursos que seriam despendidos na eletrificação municipal, substituindo-se o pagamento da energia à empresa distribuidora, mediante a geração autônoma de energia pelo próprio município, gerando um "custo evitado".

Dessa forma, com um único projeto, dois problemas serão resolvidos:

O futuro contencioso jurídico pelo surgimento de um aterro a céu aberto e a implantação de uma estrutura definitiva para a destinação final ambientalmente sustentável dos RSU, além dos benefícios ambientais intangíveis aos quais nos referimos anteriormente.

O que se espera do Estudo que será elaborado é a sugestão de um Arranjo Institucional, que permita o vislumbre de uma equação de sustentabilidade para a ideia concebida pela equipe técnica do Município.

Nesse modelo, o potencial investidor encarregar-se-á de prover às suas expensas toda a infraestrutura necessária para que os serviços possam ser prestados, ficando ao seu encargo também o custeio dos serviços de manutenção e atualização tecnológica da infraestrutura instalada e, sob o encargo da Administração Municipal, as despesas de operação da planta industrial, aí incluídas as atividades de recepção/triagem dos RSU, produção do CDR, extração dos combustíveis e geração da energia; a recepção e manejo dos rejeitos do processo e a "mineração" dos rejeitos provenientes das atividades de remediação do lixão, etc.

Importante frisar que a responsabilidade pela manutenção, atribuída ao investidor, não poderá ser descartada em nenhuma hipótese nos estudos de viabilidade. Esse mecanismo é a garantia de que o investidor se esmerará na qualidade do projeto; minimizará desperdícios e evitará a adoção de tecnologias obsoletas; e, que não aplicará nas obras materiais de baixa qualidade ou praticará métodos construtivos ineficazes, cujos resultados futuros serão por ele percebidos como maiores custos de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

manutenção e baixo desempenho da solução implantada.

Da mesma forma, não se abre mão do aproveitamento dos rejeitos depositados no "lixão", pois, além de um insumo importante para a geração de energia, significa parte importante da mitigação dos impactos da área degradada pelo vazadouro irregular.

Os argumentos que darão alicerce à proposta de "arranjo institucional" deverão ser apresentados com bases em premissas econômico-financeiras, consolidadas em uma planilha de cálculos, com argumentos factíveis e que apresentem viabilidade, tanto para que o Município suporte as despesas de operação da planta industrial, quanto para que o investidor tenha assegurado o retorno do capital investido e a lucratividade, suficientemente atrativos para que decida dispor o seu capital a serviço do empreendimento.

É também indispensável, que a concepção do Arranjo traga em seu bojo os argumentos jurídicos que permitam que se avalie a presunção de legalidade, impessoalidade, moralidade, legitimidade e economicidade da proposta.

Proposta de Arranjo Institucional - que deverá conter, no mínimo:

- Uma estimativa dos investimentos e custos evitados na implantação de um aterro sanitário;[2]

- Planilhas e análises de viabilidade econômico-financeira, com comentários e memória de cálculo empregada;

- Garantias e Salvaguardas aplicáveis a ambas as partes;

- Estudo Jurídico quanto à forma de contratação.

3- REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO

O Anteprojeto será entregue à Comissão Técnica em 1(uma via) impressa, devidamente encadernada, em envelopes individuais lacrados e rubricados pelos seus responsáveis.

O Anteprojeto deverá ser elaborado na língua portuguesa (sendo permitido o uso de expressões em outros idiomas somente quando essas forem usuais), utilizando a linguagem e estilo redacional adequado à espécie do documento, contendo as devidas referências bibliográficas das fontes consultadas, glossário de termos e definições e de siglas utilizadas.

Sugerimos que a editoração siga as seguintes recomendações: MS World 7 ou superior, formato A4, podendo, ainda, serem admitidas inserções de formatos A3 para croquis, ilustrações, diagramas, layouts e desenhos, aplicada a dobradura para padrão A4; fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm; capa, contendo o nome da obra e do Proponente; folha de rosto contendo dados da autoria e data da elaboração; índice; glossário. Sugerimos, ainda, que todas as páginas sejam numeradas, sequencialmente, sendo a numeração apresentada no canto inferior, direito.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Para as ilustrações, quadros e tabelas sugerimos que contenha a fonte dos dados apresentados. Quando estes forem da lavra própria deverá ser citado "do autor". As planilhas numéricas deverão utilizar exclusivamente o formato Excel, contendo as memórias de cálculo e fórmulas devidamente abertas.

Em todas as páginas dos documentos impressos deverão constar as rubricas do responsável pelo projeto.

Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas;

O Anteprojeto deverá ser apresentado em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

CADERNO I – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE

A ser apresentada observando-se a seguinte ordem de apresentação:

a- Documentos de Habilitação:

a.1- De conformidade com o disposto na cláusula décima quarta do edital.

CADERNO II – PROPOSTA DE SOLUÇÃO.

A ser apresentada na forma de Anteprojeto, contendo um memorial descritivo, croquis, ilustrações, tabelas e dados sobre a solução adotada, observada a seguinte ordem de apresentação:

a- Histórico do desenvolvimento do gaseificador/pirolisador (P&D);

b- "status" do Projeto (em fase de P&D ou, em fase de protótipo ou, em fase de instalação/operação em escala comercial);

c- Modelo conceitual: O Anteprojeto deverá apresentar com clareza todos os requisitos descritos no item alínea "a" Diretrizes Gerais Para a Elaboração do Estudo;

d- Sistema de Recuperação Energética. Composto pela UTM/CDR, Gaseificadores/Pirolisadores e Sistema de Geração/Distribuição, conforme descrito no Item a.1. Características Gerais do CTRER;

e- Estimativa de dimensionamento dos efluentes; das emissões atmosféricas e dos resíduos do processo, explicitando o tratamento e a destinação final desses materiais; Caracterização dos sistemas/mecanismos/instrumentos, aplicáveis ao controle da dispersão de materiais particulados e mitigação de emanação de odores e ruídos;

f- Análises preliminares e ensaios físico-químicos dos produtos gerados (gás/óleo/carvão); e, análise de características de emissões de gases/efluentes/resíduos de processo, mediante a apresentação de laudos/relatórios, emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, acreditados na rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RLBE) do INMETRO;

g- Especificações do Laboratório, sendo este equipado com instrumentação capaz de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

realizar ensaios e análises de gases/óleo, no mínimo para avaliação de: densidade, viscosidade, umidade, PCI, ponto de fulgor, ponto de combustão e ponto de ignição; análise da água; e, análise da qualidade do ar, a partir de dados obtidos pelos equipamentos de monitoração;

h- Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle;

i- Planos Operacionais;

j- "Portabilidade" dos combustíveis produzidos (óleo/gás/carvão), demonstrando as tecnologias empregadas no seu armazenamento e transporte, os investimentos e, os custos dessas operações.

k- Estimativas dos resultados a serem obtidos, apresentando um Quadro de eficiência e desempenho onde**:** Considerada a composição gravimétrica, parâmetros físico-químicos avaliados pelo próprio Proponente e oferta diária de RSU "na porta" do CTRER; consideradas as características dos equipamentos, métodos e processos da tecnologia apresentada; e, considerada a demanda energética do Município, com base nos dados sobre o consumo diário (MWh-e/dia), o Proponente deverá declarar as suas expectativas de resultados, discriminando:

Item	Quesito	Parâmetro
1	Regime de operação da UTM	horas/dia;
2	Capacidade instalada de processamento da UTM	toneladas- RSU/hora
3	Conversão RSU x CDR	toneladas/dia
4	Potencial de desvio de RSU do aterro	Toneladas/dia
5	Regime de operação da planta de conversão (gás/pirólise)	horas/dia
6	Capacidade instalada de processamento da planta de Conversão	toneladas CDR/h
7	Conversão CDR x Combustível. (gás/óleo/carvão	M^3 de gás ou toneladas de óleo/ carvão/dia;
8	Consumo de energia no próprio processo	KW/hora/dia
9	Paradas programadas para manutenção preventiva	horas/dia/mês/ano
10	Paradas Emergenciais (*)	horas/dia/semana/mês/ano
11	"Estoque pulmão" de CDR	toneladas/dia
12	"Estoque pulmão" de combustíveis	M^3/dia de gás ou toneladas/dia de óleo;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13	Conversão Combustível/energia elétrica	MWh-e/hora/dia
14	Energia disponível para entrega	MWh-e/dia

(*) Obs: com base na estimativa do "tempo médio entre falhas" (MTBF) e do "tempo médio para reparos (MTTF) informados pelos fabricantes dos equipamentos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADERNO III – PROPOSTA DO ARRANJO INSTITUCIONAL

a- Considerações sobre o Objeto deste Chamamento, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

b- Planilha financeira contendo a previsão dos custos evitados pelo município, das receitas esperadas para o investidor e dos custos operacionais e investimentos envolvidos,

c- Características gerais do modelo de negócio considerado mais apropriado e vantajoso para o Município;

a- Modelo de contratação proposto, considerando-se o ineditismo e inovação do empreendimento, para que seja apropriado pelo Município, na implantação de futura PPP, Concessão Administrativa, ou outro arranjo institucional de natureza similar, desde que previsto em lei;

b- Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto e os riscos a serem compartilhados;

c- Força de trabalho a ser empregada e mobilização de cadeias produtivas: contendo uma estimativa dos perfis profissionais e o quantitativo de pessoas a serem empregadas no empreendimento, bem como as cadeias produtivas que serão mobilizadas nas seguintes fases:

- Elaboração do Projeto;

- Obras civis;

- Instalações;

- Operação.

CADERNO IV - PLANO DE TRABALHO:

Descrição das fases e etapas do Projeto de Implantação e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução (cronograma), abordando:

- Estruturação do escritório de projeto e ou filial em Lourdes;

- Mobilização da força de trabalho/meios/recursos/máquinas e equipamentos;

- Instalação do Canteiro de Obras;

- Obras civis (por etapas);

- Instalações (máquinas, equipamentos, facilidades);

- Pré-operação;

- Comissionamento;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Deve ser dado especial destaque às fases de Pré-operação e Comissionamento evidenciando as atividades de treinamento da força de trabalho e os protocolos de entrega/recebimento.

4- DA CONFIDENCIALIDADE:

As propostas que atenderem ao edital de chamamento público contém informações que devem ser mantidas sob reserva, assim, fica a administração pública municipal responsável pela confidencialidade das informações, de forma a que se possa assegurar a não-divulgação de dados e informações contidas no processo licitatório.

5- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Tanto o presente Termo de Referência, quanto as informações que serão produzidas pelos participantes, são obras intelectuais coletivas protegidas, independentemente de registro, de propriedade exclusiva dos seus autores/coautores, nos termos da Lei 9.610/1998 e, como tais, não podem ser reproduzidas, no todo ou em parte, sem prévia autorização, para qualquer propósito diferente do atendimento ao Edital do Chamamento Público, em qualquer tempo, por quaisquer meios ou formas, sendo da responsabilidade dos destinatários o controle da sua difusão, exclusivamente para as suas equipes internas responsáveis pelo atendimento ao Edital de Chamamento.

6- DA PARTICIPAÇÃO

Só serão aceitos os anteprojetos elaborados exclusivamente por Empresas (de forma isolada, em consórcio ou outra forma de associação), Organizações ou Instituições privadas, que sejam detentoras (ou associadas a empresas detentoras) de Propriedade Industrial (Patente ou Pedido de Patente em análise no INPI), destinadas à gaseificação/pirólise de biomassa/resíduos, com produção de combustíveis (gás/óleo/carvão), ou cuja tecnologia seja da sua fabricação, devidamente licenciada pelo detentor da Propriedade Industrial.

7- DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO

Caberá à Comissão Permanente de Licitação conhecer as propostas e encaminhá-las para análise especializada, se entender necessário, emitindo, ao término do julgamento, parecer conclusivo quanto àquelas consideradas aptas a participarem de um futuro processo de licitação, com vistas à implantação da planta industrial.

A Comissão Permanente de Licitação, caso seja necessário, poderá requerer a participação de profissionais especializados de outros setores da Prefeitura, ou convidar representantes de entidades da área ambiental, Instituições de P&D e de Instituições de Ensino Superior, bem como analistas *"ad-hoc"* contratados da iniciativa privada, para auxiliá-la na avaliação dos estudos apresentados.

Com vistas a assegurar a unicidade de procedimentos, as propostas terão como referência preferencialmente mínimas estabelecidas como as regras apresentadas nos requisitos para a apresentação do anteprojeto, contidas neste Termo de Referência, na metodologia e na legislação em vigor.

As propostas deverão demonstrar o cumprimento das exigências do Edital e deste Termo de Referência, com especial atenção à clareza das informações que permitam avaliar se o proponente conhece o problema e tem domínio das soluções propostas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

As propostas consideradas incompatíveis com os itens requeridos, ou que não apresentem a clareza que permita a sua análise objetiva, serão rejeitadas, sendo comunicado o fato aos participantes, com as devidas fundamentações e justificativas.

Caso seja verificada alguma deficiência de ordem apenas formal ou irrelevante, a Comissão Permanente de Licitação, poderá, a seu critério, abrir prazo para sanar as inconformidades.

Só serão analisadas propostas de tecnologias (gaseificação/pirólise) que comprovadamente já estejam disponíveis no mercado, implantadas ou em fase de implantação, em escala industrial e detentores de licença ambiental (podendo ser Licença Prévia ou instrumento equivalente);

Serão excluídas as propostas cujas tecnologias ainda se encontram em processo de testes (desenhos/modelos matemáticos, pesquisas ainda em andamento); em processo de implementação (experimento "em bancada", protótipos de pequena escala); ou, projetos que não apresentem base científica consolidada, análises e ensaios físico-químicos dos produtos gerados, análise de características de emissões/efluentes/resíduos de processo, análises de funcionalidade e desempenho.

As propostas que apresentarem quantidade de desvio diário de RSU a serem enviados para aterro inferiores a 80% (em peso) não serão admitidas para análise.

8- PRAZOS

As proponentes terão até 15 dias corridos, a partir da publicação do Edital de Chamamento Público, para apresentarem suas propostas.

9- METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Nota	Conceito	Critério
0 (zero)	Não atendeu	Quando o proponente deixou de prestar informação exigida nos requisitos para apresentação do estudo/anteprojeto ou as apresentou de forma superficial; ou As informações prestadas, mesmo que completas carecem de referências técnicas, científicas ou jurídico-normativas, capazes de permitir uma análise objetiva e segura por parte da Comissão quanto ao conhecimento sobre o dominínio do problema por parte do proponente; ou, Oferece uma solução inadequada ou claramente incopatível com as expectativas da Administração Municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1 (um)	Atendeu satisfatoriamente	Quando o proponente fornece informações completas, consistentes, baseadas em argumentos técnicos, científicos e jurídico- normativos, suficientes para permitir uma análise objetiva e segura por parte da Comissão, quanto ao conhecimento sobre o domínio do problema por parte do proponente, sendo a solução apresentada adequada e compatível com as expectativas da Administração Municipal
2 (dois)	Superou as expectativas	Quando as informações prestadas incorporam, em profundidade, um notável conhecimento sobre o dominínio do problema ou dos resultados indicados são expecionamente superiores aos requeridos. Este item presta-se unicamente como "quesito de desempate"

As proponentes com avaliação inferior a 1 (um), serão desclassificadas. Será como critério de avaliação, a proposta que alcançar maior pontuação.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE.

- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE

- Documentos de Habilitação:

Nota	
0 (zero)	**1 (um)**

- Demonstração de Experiência:

Da empresa: Comprovação da realização de projetos similares, executados no Brasil, pelo proponente/associados/parceiros;

Atestação de capacidade técnica para implantação de equipamentos de recuperação energética de Resíduos (Sistemas de gaseificação/pirólise de biomassa/RSU).

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Perfil profissional e experiência da Equipe Empregada na elaboração do Anteprojeto**:** Estrutura e composição de sua equipe, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, pessoal técnico e de apoio por atividade ou etapa do Estudo apresentado experiência em projetos similares, devidamente comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica ou outra modalidade de atestado, devidamente averbado pela entidade de classe da categoria profissional na qual se enquadra o participante.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

- PROPOSTA DE SOLUÇÃO.

Histórico do desenvolvimento do sistema de gaseificação/pirólise (P&D):

O Proponente relata com clareza e apresenta fatos e cronologia sobre o processo de Pesquisa de Desenvolvimento do equipamento.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

"Status" do Projeto (em fase de P&D ou, em fase de protótipo ou, em fase de instalação/operação em escala comercial);

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Modelo conceitual: O Anteprojeto apresenta com clareza todos os requisitos descritos no item 4.1, alínea "a" Diretrizes Gerais Para a Elaboração do Estudo.

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

Sistema de Recuperação Energética. Composto pela UTM/CDR, Gaseificadores/Pirolisadores e Sistema de Geração/Distribuição, conforme descrito no Item 4.1 Características Gerais do CTRER.

O Sistema descrito contém todos os itens obrigatórios requeridos?

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Estimativa de dimensionamento dos efluentes; das emissões atmosféricas e dos resíduos do processo, explicitando o tratamento e a destinação final desses materiais;

Caracterização dos sistemas/mecanismos/instrumentos, aplicáveis ao controle da dispersão de materiais particulados e mitigação de emanação de odores e ruídos.

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Análises preliminares e ensaios físico-químicos dos produtos gerados (gás/óleo/carvão); e, análise de características de emissões de gases/efluentes/resíduos de processo, mediante a apresentação de laudos/relatórios, emitidos por laboratório próprio ou laboratórios acreditados na rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RLBE) do INMETRO;

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Especificações do Laboratório, sendo este equipado com instrumentação capaz de realizar ensaios e análises de gases/óleo, no mínimo para avaliação de: densidade, viscosidade, umidade, PCI, ponto de fulgor, ponto de combustão e ponto de ignição; análise da água; e, análise da qualidade do ar, a partir de dados obtidos pelos equipamentos de monitoração.

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle;

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Planos Operacionais.

"Portabilidade" dos combustíveis produzidos (óleo/gás/carvão), demonstrando as tecnologias empregadas no seu armazenamento e transporte, os investimentos e, os custos dessas operações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

O sistema apresentado permite o armazenamento do combustível?

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

O Sistema apresentado permite o transporte do combustível?

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Os investimentos e os custos operacionais dos sistemas de armazenagem/transporte dos combustíveis acarretam impactos econômico-financeiros adequados à capacidade de pagamento do município?

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

Estimativas dos resultados a serem obtidos**:**

Potencial de desvio de RSU do aterro.
Menor que 80%: Não atende às expectativas – Entre 81 e 90 %: atende às expectativas – Acima de 91%: supera as expectativas.

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

"Estoque pulmão" de combustíveis" - Existe coerência entre o estoque de combustíveis e os tempos estimados de parada (programadas/emergenciais)?

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

A Energia disponível para entrega é suficiente para suprir a demanda energética do Município? (Considerar eventual participação dos municípios vizinhos).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

III– PROPOSTA DO ARRANJO INSTITUCIONAL.

a- Considerações sobre o modelo "município autoprodutor de energia", abordando as questões legais e normativas;

b- Justificativas sobre os investimentos e custos evitados;

c- Planilha financeira contendo a previsão dos custos evitados pelo município, das receitas esperadas para o investidor e dos custos operacionais e investimentos envolvidos,

d- Características gerais do modelo de negócio considerado mais apropriado e vantajoso para o Município;

e- Modelo de contratação proposto, considerando-se o ineditismo e inovação do empreendimento, para que seja apropriado pelo Município, na implantação de futura PPP, Concessão Administrativa, ou outro arranjo institucional de natureza similar, desde que previsto em lei;

f- Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto e os riscos a serem compartilhados;

g- Força de trabalho empregada e mobilização de cadeias produtivas: contendo uma estimativa dos perfis profissionais e o quantitativo de pessoas a serem empregadas no empreendimento, bem como as cadeias produtivas que serão mobilizadas nas seguintes fases:

- Elaboração do Projeto;

- Obras civis;

- Instalações;

- Operação.

Nota		
0 (zero)	1 (um)	2(dois)

IV– PLANO DE TRABALHO:

O serviço descrito está de acordo com as especificações deste Termo de Referência?
O cronograma apresentado é compatível com os prazos estabelecidos por este Termo de Referência?

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nota		
0 (zero)	**1 (um)**	**2(dois)**

ANEEL**- Atlas de Energia Elétrica 2ª. Edição Biomassa- Tecnologia de Aproveitamento**, Brasilia, 2005. Disponível em: < http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/atlas/biomassa/5_3.htm>, Acesso em 20 Mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>: Acesso em 10 Mar. 2019.

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Disponível em:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em 10 Mar. 2019.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Disponível em:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm> . Acesso em 12 Mar. 2019.

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências**. Disponível em:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm>. Acesso em 08 Mar. 2019.

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais. **Estudo do estado da arte e análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental da implantação de uma usina de tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos com geração de energia elétrica no estado de Minas Gerais.** 2010. Disponível em:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

<http://www.feam.br/images/stories/fean/relatorio%201%20%20estado%20da%20arte%20do%2 0tratamento%20termico.pdf>. Acesso em 08 Mar. 2019.

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais . **Aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos: guia de orientação para municipios de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2012.
Disponível em:
<http://www.resol.com.br/cartilhas/aproveitamento_energetico_de_rsu_guia_feam_(2).pdf> Acesso em 03 Abr. 2019.

SERÔA DA MOTTA, R. et CHERMONT, L. Aspectos econômicos da gestão integrada de resíduos sólidos. Texto para discussão nº 416. Rio de Janeiro: IPEA, 1996.
UREBARUERI.**Transformando resíduos em energia. 2015**.
Disponível em:
<http://www.urebarueri.com.br/>. Acesso em: 09 Mar. 2019

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,____de____de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaramos para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

b- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na organização	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e email

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF,____de____de 20_.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:			C.N.P.J	
Endereço:				
Cidade	UF	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal (Representante da Prefeitura Municipal)				CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo	Função	Matrícula PMCS
Endereço				e-mail
Unidade Responsável pela Execução do Projeto (OSC)				
Nome do Gestor Projeto (OSC)				Cargo/Função
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone fixo		Telefone celular
Assinatura:				
Unidade Responsável pela Execução do Projeto (PREFEITURA)				
Nome do (Gestor Partícipe) do Projeto (Prefeitura)				Cargo/Função
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone fixo		Telefone celular
Assinatura				

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2- OUTROS PARTÍCIPES

- Indicar o nome de outro(s) órgãos(s) ou entidade(s) que participe(m) do acordo, podendo ser também interveniente ou executor.

- Interveniente é o órgão ou entidade que participa do acordo dando sua anuência ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo convenente e pelo executor.

- Executor é o partícipe que executa diretamente objeto do acordo, caso essa tarefa não caiba ao convenente.

Tipo ( ) Público ( ) Privado	Nome / Razão Social			CNPJ
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal				CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão	Cargo			

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início **mm/aaaa**	**Término** **mm/aaaa**
Objetivo		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.
www.lourdes.sp.gov.br

Justificativa do Projeto
Detalhamento do Plano de Trabalho
Resultados Esperados **(descrever sucintamente)**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
PJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF,_____de____de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)